



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2786
Ano 2025
Página 4 de 7

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 02 de Janeiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o Senhor Pedro Martins Carneiro, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor PEDRO MARTINS CARNEIRO, portador do documento de identidade nº 4.311.950-8 (SSP/PR), inscrito no CPF nº 611.100.009-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (02/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO DA ILMA. SRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

O presente têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que após análise dos documentos do Protocolado de nº 3489/2026, solicitando a formalização de "**TERMO DE COLABORAÇÃO**" para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDEB à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições indicadas em "Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeiro", sou favorável à formalização do processo Administrativo de Parceria, entre o Município e a OSC.

Outrossim, saliento a necessidade deste **Termo De Colaboração** para a manutenção do atendimento educacional especializado, destinados à estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política de desenvolvimento educacional adotada pela SEED/PR e, em cumprimento à constituição da república federativa do Brasil e constituição do Paraná, findando na satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil local.

Nesse sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, solicito a elaboração do processo administrativo para formalização da presente parceria, no valor de **R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos)**, conforme proposta e documentos constantes no protocolado nº 3489/2026.

Ibaity/PR, 02 de fevereiro de 2026.

DENISE DA SILVA LIMA

Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 008/26 de 3.1.2026



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 3069
Ano 2026
Página 17 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Março de 2026

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO DA ILMA. SRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

O presente têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que após análise dos documentos do Protocolado de nº 3489/2026, solicitando a formalização de "**TERMO DE COLABORAÇÃO**" para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros do FUNDEB à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições indicadas em "Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeiro", sou favorável à formalização do processo Administrativo de Parceria, entre o Município e a OSC.

Outrossim, saliento a necessidade deste **Termo De Colaboração** para a manutenção do atendimento educacional especializado, destinados à estudantes com deficiência, múltiplas deficiências e/ou transtornos globais do desenvolvimento, em consonância com a política de desenvolvimento educacional adotada pela SEED/PR e, em cumprimento à constituição da república federativa do brasil e constituição do paraná, findando na satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil local.

Nesse sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, solicito a elaboração do processo administrativo para formalização da presente parceria, no valor de R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos), conforme proposta e documentos constantes no protocolado nº 3489/2026.

Ibaíti/PR, 02 de fevereiro de 2026.

DENISE DA SILVA LIMA
Secretaria Municipal de Educação
Portaria nº 008/26 de 3.1.2026



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora Denise da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação – SEDUC

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

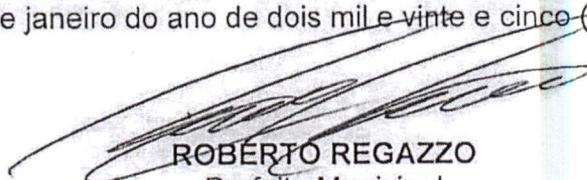
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, DENISE DA SILVA LIMA, servidora pública municipal no cargo de professora, portadora do documento de identidade nº 7.752.434-7 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 042.857.429-77, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2787
Ano 2025
Página 17 de 18

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia a Senhora Denise da Silva Lima, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação – SEDUC

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, DENISE DA SILVA LIMA, servidora pública municipal no cargo de professora, portadora do documento de identidade nº 7.752.434-7 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 042.857.429-77, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009, Lei n.º 1005, de 29 de julho de 2020, e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (03/01/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO
PORTARIA Nº 478/2026 DE 03/03/2026

Protocolado nº 3489 de 19.01.2026

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES INDICADAS EM PLANO DE TRABALHO, DE CUNHO EDUCACIONAL APRESENTADO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, BEM COMO RESPEITANDO TODAS AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL, COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR APLICÁVEIS.

Entidade proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

A comissão recebeu o protocolado, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, contendo o PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA que prevê o repasse de recursos pelo Município de Ibaíti à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, no valor de R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos), com cronograma de pagamento da seguinte forma:

META	Mar.26	Abr.26	Mai.26	jun.26	jul.26	ago.26
	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,32	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33

META	Set.26	Out.26	Nov.26	Dez.26	jan.27	fev.27
	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,27

Após análise detida do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação Financeira, esta Comissão entende que os mesmos se mostram adequados à finalidade almejada pela entidade, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal correlata e das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

SOBRE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Outrossim, considerando-se as peculiaridades do caso e o fato público e notório de que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS APAE, já atua há mais de 20 anos em nosso Município, sempre prestando relevantes, eficientes e necessários serviços; considerando-se que a entidade já está devidamente cadastrada e habilitada à celebrar parcerias com o Município, consoante o competente CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE sob n. 004/2025, de 17/11/2025, expedido pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, **entende esta Comissão que o caso comporta a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

DO PARECER CONJUNTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MUNICIPALIDADE: Ao mesmo tempo, esta Comissão solicitou os pareceres técnicos das secretarias nominadas e, para a instrumentalidade, as Senhoras Secretárias participam desta sessão, exarando seus pareceres nesta própria ata, de forma conjunta, de modo a desburocratizar o processo, o que vai averbado:

PARECER CONJUNTO: Examinando a Proposta de celebração de Termo de Colaboração, apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, bem como o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, que prevê o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB o valor de R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos), entendemos que o mesmo deve ser acolhido pelo Executivo, pois atende às exigências da Lei 13.019/2014, demais normas federais e ainda, está de acordo com as exigências da Lei Municipal n. 857/2017, Decreto Municipal n. 1721/2017, que regulamenta a aplicação da citada lei federal, no âmbito municipal.

Outrossim, além de ser fato notório a idoneidade e relevância da atuação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS - APAE**, há mais de 20 anos, como já destacado pela Douta Comissão, há que registrar-se que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS - APAE** já vinha recebendo repasses financeiros deste Município, situação que foi interrompida, devido ao final da contratação, sendo necessário nova contratação.

Deste modo, a Secretaria de Educação, que participa desta sessão e subscreve a presente ata, manifesta a aprovação ao pedido de celebração de termo de colaboração, bem como do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeiro, apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCPCIONAIS - APAE**.

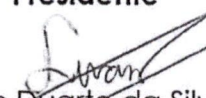


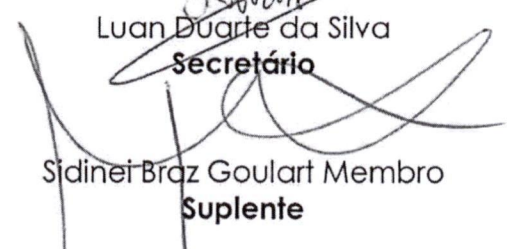
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

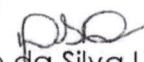
DA CONCLUSÃO: Assim, após o detido exame do caso, com manifestações favoráveis pela aprovação, lavrou-se a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 478, DE 03 de março de 2026**, bem como pelas Senhoras Secretárias de Educação e de Assistência Social do Município, com encaminhamento à Procuradoria do Município para parecer e subsequente remessa ao Exmo. Sr. Prefeito, para deliberação final.

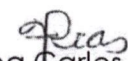
Ibaíti, 04 de março de 2026.


Fernando Lopes Siqueira
Presidente


Luan Duarte da Silva
Secretário


Sidinei Braz Goulart Membro
Suplente


Denise da Silva Lima
Secretaria Municipal de Educação


Andrea Carlos Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 3069
Ano 2026
Página 18 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Março de 2026

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

ANÁLISE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO PORTARIA Nº 478/2026 DE 03/03/2026

Protocolado nº 3489 de 19.01.2026

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES INDICADAS EM PLANO DE TRABALHO, DE CUNHO EDUCACIONAL APRESENTADO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, BEM COMO RESPEITANDO TODAS AS ORIENTAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO ATUAL, COMPLEMENTAR E SUPLEMENTAR APLICÁVEIS.

Entidade proponente: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**

A comissão recebeu o protocolado, por ordem do Exmo. Sr. Prefeito, contendo o PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA que prevê o repasse de recursos pelo Município de Ibaíti à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, no valor de R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos), com cronograma de pagamento da seguinte forma:

META	Mar.26	Abr.26	Mai.26	jun.26	jul.26	ago.26
	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,32	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33

META	Set.26	Out.26	Nov.26	Dez.26	jan.27	fev.27
	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,27

Após análise detida do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação Financeira, esta Comissão entende que os mesmos se mostram adequados à finalidade almejada pela entidade, atendendo às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, da legislação municipal correlata e das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

SOBRE A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Outrossim, considerando-se as peculiaridades do caso e o fato público e notório de que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE, já atua há mais de 20 anos em nosso Município, sempre prestando relevantes, eficientes e necessários serviços; considerando-se que a entidade já está devidamente cadastrada e habilitada à celebrar parcerias com o Município, consoante o competente CERTIFICADO DE CADASTRO E CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE sob n. 004/2025, de 17/11/2025, expedido pela Secretaria de Administração desta Prefeitura, **entende esta Comissão que o caso comporta a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.**

DO PARECER CONJUNTO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA MUNICIPALIDADE: Ao mesmo tempo, esta Comissão solicitou os pareceres técnicos das secretarias nominadas e, para a instrumentalidade, as Senhoras Secretárias participam desta sessão, exarando seus pareceres nesta própria ata, de forma conjunta, de modo a desburocratizar o processo, o que vai averbado:

PARECER CONJUNTO: Examinando a Proposta de celebração de Termo de Colaboração, apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, bem como o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, que prevê o repasse de recursos financeiros oriundo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica FUNDEB o valor de R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos), entendemos que o mesmo deve ser acolhido pelo Executivo, pois atende às exigências da Lei 13.019/2014, demais normas federais e ainda, está de acordo com as exigências da Lei Municipal n. 857/2017, Decreto Municipal n. 1721/2017, que regulamenta a aplicação da citada lei federal, no âmbito municipal. Outrossim, além de ser fato notório a idoneidade e relevância da atuação da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, há mais de 20 anos, como já destacado pela Douta Comissão, há que registrar-se que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE** já vinha recebendo repasses financeiros deste Município, situação que foi interrompida, devido ao final da contratação, sendo necessário nova contratação.

Deste modo, a Secretaria de Educação, que participa desta sessão e subscreve a presente ata, manifesta a aprovação ao pedido de celebração de termo de colaboração, bem como do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeiro, apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3069
Ano 2026
Página 20 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

DA CONCLUSÃO: Assim, após o detido exame do caso, com manifestações favoráveis pela aprovação, lavrou-se a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai devidamente assinada pelos membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA N. 478, DE 03 de março de 2026**, bem como pelas Senhoras Secretárias de Educação e de Assistência Social do Município, com encaminhamento à Procuradoria do Município para parecer e subsequente remessa ao Exmo. Sr. Prefeito, para deliberação final.

Ibaiti, 04 de março de 2026.

Fernando Lopes Siqueira
Presidente

Luan Duarte da Silva
Secretário

Sidinei Braz Goulart Membro
Suplente

Denise da Silva Lima
Secretária Municipal de Educação

Andrea Carlos Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3066

Ano 2026

Página 7 de 21

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 03 de Março de 2026

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º478, 03 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidores públicos para integrarem a Comissão de Seleção e de Julgamento, destinada a processar e a julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990 e Decretos Municipais nºs. 1721, de 1º de setembro de 2017 (art. 3º, inciso XI e art. 14 e §§) e 1722, de 1º de setembro de 2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal em foco, no Município de Ibaiti,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO DE SELEÇÃO E DE JULGAMENTO**, órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Presidente

Fernando Lopes Siqueira – Matrícula nº9211;

Secretário

Luan Duarte da Silva – Matrícula nº4872430;

Membro

Wilson Oscar Petry – Matrícula nº7801;

Suplente

Sidinei Braz Goulart – Matrícula nº3991;

Art. 2º Para sua atuação, a Comissão deverá observar a legislação em vigor e em especial as regras Lei Federal nº 13.019/14, alterações posteriores; Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como a Lei Municipal nº 857, de 21.7.2017 e Decretos Municipais nºs. 1721, de 1º.9.2017 e 1722, de 1º.9.2017, que regulamentam a o procedimento, âmbito do Município de Ibaiti.

Art. 3º Os serviços prestados pela Comissão, serão considerados de relevância, **sem ônus para a municipalidade.**

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03/03/2026).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 237, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Andréa Carlos Dias, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social – SEAS.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

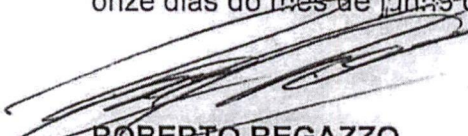
RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANDRÉA CARLOS DIAS, portadora do documento de identidade nº 4.XXX.XXX-0 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 861.XXX.XXX-87, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS** com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025).


ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal


PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 2891
Ano 2025
Página 3 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 11 de Junho de 2025

Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº237, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Andréa Carlos Dias, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social - SEAS

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR ANDRÉA CARLOS DIAS, portadora do documento de identidade nº 4.XXX.XXX-0 (SSP/PR), inscrita no CPF nº 861.XXX.XXX-87, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23/12/2009 e Lei nº 1187, de 31 de janeiro de 2024, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/06/2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, Ibaity/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.459.036-6/PR e inscrito no CPF nº 394.058.509-20, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.337/0001-00, inscrição municipal nº 30163, com sede na Avenida Dra. Fernandina A. Gentile, nº 173, Centro, Ibaity/PR, CEP 84.900-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Edna Galvão Vieira, inscrita no CPF sob nº 003.738.449-05, residente e domiciliada na Rua Jorge Policarpo Bueno Ferreira, nº 410, Bairro João Edmundo de Carvalho, Ibaity/PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução de Plano de Trabalho de natureza educacional, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 857, de 21 de julho de 2017, dos Decretos Municipais nºs 1.721/2017 e 1.722/2017, bem como das Resoluções nº 28/2011 e nº 46/2014, da Instrução Normativa nº 61/2011 e da Instrução de Serviços nº 99/2015, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Ibaity e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade sem fins lucrativos regularmente cadastrada no Município, apta ao recebimento de repasses financeiros, visando à execução de Plano de Trabalho de natureza educacional, destinado à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

2.1 Para a execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o Município de Ibaíti repassará à Organização da Sociedade Civil o valor global de **R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

2.2 O montante será transferido em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, condicionadas à regular execução das metas pactuadas e à apresentação da prestação de contas na forma da legislação vigente.

META	Mar.26	Abr.26	Mai.26	jun.26	jul.26	ago.26
	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33

META	Set.26	Out.26	Nov.26	Dez.26	jan.27	fev.27
	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,27

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município de Ibaíti à Organização da Sociedade Civil em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, observadas as metas pactuadas e a disponibilidade orçamentária.

3.2 A Organização da Sociedade Civil deverá manter controle financeiro específico dos recursos recebidos, inclusive mediante movimentação em conta bancária exclusiva para a parceria, assegurando a rastreabilidade das despesas realizadas.

3.3 A aplicação dos recursos deverá observar estritamente as ações e finalidades previstas no Plano de Trabalho, devendo a Organização da Sociedade Civil comprovar a regular utilização dos valores por meio de prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente e neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE: 014 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2049 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAL		
5820	-	102 – Fundeb 40%

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil

5. São compromissos da Organização da Sociedade Civil desenvolver serviços de educação especial a todos os alunos previamente matriculados nas classes especiais da rede municipal, bem como atender alunos com deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento, incluindo deficiências típicas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, devidamente assistidos e matriculados, na faixa etária de 0 (zero) ano até a idade adulta, atendendo ao número de pessoas e executando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Colaboração.

5.1 Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial, "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

5.2 Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela entidade;

5.3 Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

5.4 Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência, conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, ao público-alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço, com foco nos resultados previstos;

5.5 Realizar, de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos do público-alvo e de suas famílias, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS;

5.6 Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

5.7 Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública Municipal, facilitando a obtenção de informações junto à Organização da Sociedade Civil;

5.8 Assumir a responsabilidade por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão no desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração, nos termos da legislação aplicável;

5.9 Executar integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pela consecução do objeto da parceria;

5.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração Pública Municipal ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso às dependências da instituição;

5.11 Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle;

5.12 Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos) eventualmente cedidos para a execução das atividades;

5.13 Prestar contas à Administração Pública Municipal, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração e na legislação aplicável, relativamente aos recursos recebidos e aplicados;

5.14 Obedecer, para fins de prestação de contas, às normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.15 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

- a)** Despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
- b)** Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
- c)** Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d)** Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e)** Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f)** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.16 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

5.17 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

5.18 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de contas à Administração Pública;

5.19 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR;

5.20 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

5.21 Franquear aos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da Administração Pública Municipal

6. São compromissos do Município:

6.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil o valor total de **R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com início em março de 2026 e término em fevereiro de 2027, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 73.170,33 (setenta e três mil, cento e setenta reais e trinta e três centavos) e a última parcela no valor de R\$ 73.170,27 (setenta e três mil, cento e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

6.2 Designar gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

6.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

6.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.5 Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade constatada na execução do presente Termo;

6.6 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.7 Bloquear, suspender ou cancelar o repasse das transferências financeiras à Organização da Sociedade Civil quando houver descumprimento das exigências contidas neste Termo, tais como:

- a) Atrasos ou irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros transferidos pelo Município, em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) Descumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Ausência de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

6.8 Para fins de interpretação do item 6.7, entende-se por:

a) **Bloqueio:** determinação para que a transferência financeira não seja efetuada enquanto a situação não for regularizada, ficando o valor retido para pagamento posterior;

b) **Suspensão:** determinação para que a transferência financeira não seja efetuada enquanto a situação não for regularizada, perdendo a Organização da Sociedade Civil o direito ao repasse relativo ao período de suspensão;

c) **Cancelamento:** determinação para que a transferência financeira deixe de ser repassada a partir da constatação da irregularidade.

6.9 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante toda a execução da parceria, os requisitos exigidos para sua celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Financeiros

7.1 O Município repassará à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no valor total de **R\$ 878.043,90 (oitocentos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso previsto neste Termo de Colaboração.

7.2 A Organização da Sociedade Civil movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 0602-5, Praça Ibaíti/PR, Conta Corrente nº 18.231-1, destinada exclusivamente à execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA: Da Gestão do Termo de Colaboração

8.1 O acompanhamento da execução do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto e das condições do presente instrumento serão exercidos pelo Município, a quem incumbirá a análise dos relatórios de atividades desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil.

8.3 O gestor da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise dos relatórios, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento das finalidades deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

9.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal entre as partes, observadas as condições, responsabilidades e sanções aplicáveis, bem como o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias para a formalização e publicidade da intenção de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Prestação de Contas

10.1 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas relativa a cada exercício financeiro, nos termos deste Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

10.2 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado por seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do objeto e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado por seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, acompanhado dos respectivos comprovantes das despesas realizadas, devidamente assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

d) Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Responsabilização e das Sanções

11.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho ou com as normas legais pertinentes, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

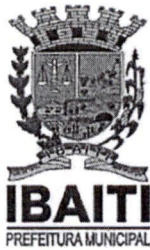
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos

12.1 Os partícipes envidarão esforços para solucionar, de forma amigável, as questões que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Municipal nº 857/2017, bem como dos Decretos Municipais nºs 1.721/2017 e 1.722/2017, que regulamentam, no âmbito do Município de Ibaíti, o regime jurídico das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Monitoramento e da Gestão da Parceria

13.1 O presente Termo de Colaboração será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 478,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

de 03 de março de 2026, e a gestão da parceria será exercida pelo servidor Maurílio Miguel Carneiro, designado pela Portaria nº 444/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro de Eleição

14.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Colaboração.

Ibaíti, 05 de março de 2026.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Município de Ibaíti – PR

EDNA GALVÃO VIEIRA
Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ nº 75.969.337/0001-00
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 3069
Ano 2026
Página 7 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Março de 2026

Município de Ibaíti

Atos Oficiais

Outros Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

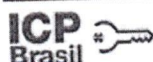
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, Ibaíti/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROBERTO REGAZZO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.XXX.XXX-6/PR e inscrito no CPF nº 394.XXX.XXX-20, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 75.969.337/0001-00, inscrição municipal nº 30163, com sede na Avenida Dra. Fernandina A. Gentile, nº 173, Centro, Ibaíti/PR, CEP 84.900-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Edna Galvão Vieira, inscrita no CPF sob nº 003.XXX.XXX-05, residente e domiciliada na Rua Jorge Policarpo Bueno Ferreira, nº 410, Bairro João Edmundo de Carvalho, Ibaíti/PR, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução de Plano de Trabalho de natureza educacional, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 857, de 21 de julho de 2017, dos Decretos Municipais nºs 1.721/2017 e 1.722/2017, bem como das Resoluções nº 28/2011 e nº 46/2014, da Instrução Normativa nº 61/2011 e da Instrução de Serviços nº 99/2015, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, além das demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:

1.1 O presente instrumento tem por objeto a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO entre o Município de Ibaíti e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade sem fins lucrativos regularmente cadastrada no Município, apta ao recebimento de repasses financeiros, visando à execução de Plano de Trabalho de natureza educacional, destinado à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação correlata, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Plano de Trabalho aprovado, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

2.1 Para a execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o Município de Ibaiti repassará à Organização da Sociedade Civil o valor global de **R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos)**, conforme Plano de Trabalho aprovado.

2.2 O montante será transferido em 12 (doze) parcelas mensais, em conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, condicionadas à regular execução das metas pactuadas e à apresentação da prestação de contas na forma da legislação vigente.

META	Mar.26	Abr.26	Mai.26	Jun.26	Jul.26	ago.26
	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33

META	Set.26	Out.26	Nov.26	Dez.26	Jan.27	fev.27
	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,33	R\$ 73.170,27

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REPASSE E DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

3.1 O repasse dos recursos financeiros será efetuado pelo Município de Ibaiti à Organização da Sociedade Civil em parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, observadas as metas pactuadas e a disponibilidade orçamentária.

3.2 A Organização da Sociedade Civil deverá manter controle financeiro específico dos recursos recebidos, inclusive mediante movimentação em conta bancária exclusiva para a parceria, assegurando a rastreabilidade das despesas realizadas.

3.3 A aplicação dos recursos deverá observar estritamente as ações e finalidades previstas no Plano de Trabalho, devendo a Organização da Sociedade Civil comprovar a regular utilização dos valores por meio de prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente e neste instrumento.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3069
Ano 2026
Página 9 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Março de 2026



IBAITI

PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 014 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0010.2049 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAL

5820 - 102 – Fundeb 40%

CLÁUSULA QUINTA: Das Obrigações da Organização da Sociedade Civil

5. São compromissos da Organização da Sociedade Civil desenvolver serviços de educação especial a todos os alunos previamente matriculados nas classes especiais da rede municipal, bem como atender alunos com deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla ou transtornos globais do desenvolvimento, incluindo deficiências típicas de síndromes e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos, devidamente assistidos e matriculados, na faixa etária de 0 (zero) ano até a idade adulta, atendendo ao número de pessoas e executando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente Termo de Colaboração.

5.1 Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial, "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;

5.2 Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela entidade;

5.3 Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

5.4 Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência, conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, ao público-alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço, com foco nos resultados previstos;

5.5 Realizar, de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos do público-alvo e de suas famílias, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, respeitadas as deliberações do CNAS;

5.6 Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

5.7 Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública Municipal, facilitando a obtenção de informações junto à Organização da Sociedade Civil;

5.8 Assumir a responsabilidade por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão no desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Colaboração, nos termos da legislação aplicável;

5.9 Executar integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade pela consecução do objeto da parceria;

5.10 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela Administração Pública Municipal ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso às dependências da instituição;

5.11 Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle;

5.12 Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis e



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaíti

Edição nº 3069
Ano 2026
Página 11 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

equipamentos) eventualmente cedidos para a execução das atividades;

5.13 Prestar contas à Administração Pública Municipal, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração e na legislação aplicável, relativamente aos recursos recebidos e aplicados;

5.14 Obedecer, para fins de prestação de contas, às normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.15 Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

- a) Despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
- b) Despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
- c) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.16 Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;

5.17 Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

5.18 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em Lei, sem prejuízo da prestação de contas à Administração Pública;

5.19 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR;

5.20 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e pessoal;

5.21 Franquear aos agentes da Administração Pública Municipal, do Controle Interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, documentos e informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da Administração Pública Municipal

6. São compromissos do Município:

6.1 Transferir à Organização da Sociedade Civil o valor total de **R\$ 878.043,90 (oitocentos e setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos)**, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com início em março de 2026 e término em fevereiro de 2027, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 73.170,33 (setenta e três mil, cento e setenta reais e trinta e três centavos) e a última parcela no valor de R\$ 73.170,27 (setenta e três mil, cento e setenta reais e vinte e sete centavos), conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

6.2 Designar gestor da parceria, responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do objeto.

6.3 Apreciar a prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, na forma da legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

6.4 Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.5 Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade constatada na execução do presente Termo;

6.6 Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município;

6.7 Bloquear, suspender ou cancelar o repasse das transferências financeiras à Organização da Sociedade Civil quando houver descumprimento das exigências contidas neste Termo, tais como:

- a) Atrasos ou irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros transferidos pelo Município, em desacordo com o Plano de Trabalho;
- c) Descumprimento do Plano de Trabalho;
- d) Ausência de clareza, lisura ou boa-fé na aplicação dos recursos públicos.

6.8 Para fins de interpretação do item 6.7, entende-se por:

a) **Bloqueio:** determinação para que a transferência financeira não seja efetuada enquanto a situação não for regularizada, ficando o valor retido para pagamento posterior;

b) **Suspensão:** determinação para que a transferência financeira não seja efetuada enquanto a situação não for regularizada, perdendo a Organização da Sociedade Civil o direito ao repasse relativo ao período de suspensão;

c) **Cancelamento:** determinação para que a transferência financeira deixe de ser repassada a partir da constatação da irregularidade.

6.9 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante toda a execução da parceria, os requisitos exigidos para sua celebração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos Recursos Financeiros

7.1 O Município repassará à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no valor total de **R\$ 878.043,90 (oitocentos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

setenta e oito mil, quarenta e três reais e noventa centavos), em 12 (doze) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso previsto neste Termo de Colaboração.

7.2 A Organização da Sociedade Civil movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade, mantida junto ao Banco do Brasil, Agência nº 0602-5, Praça Ibaiti/PR, Conta Corrente nº 18.231-1, destinada exclusivamente à execução da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA: Da Gestão do Termo de Colaboração

8.1 O acompanhamento da execução do objeto será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto e das condições do presente instrumento serão exercidos pelo Município, a quem incumbirá a análise dos relatórios de atividades desenvolvidas e dos demais documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil.

8.3 O gestor da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise dos relatórios, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar os demais atos necessários ao fiel cumprimento das finalidades deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA: Da Rescisão

9.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação formal entre as partes, observadas as condições, responsabilidades e sanções aplicáveis, bem como o prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias para a formalização e publicidade da intenção de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Prestação de Contas

10.1 A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas relativa a cada exercício financeiro, nos termos deste Termo de Colaboração e da legislação aplicável.

10.2 A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado por seu representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do objeto e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

b) Relatório de Execução Financeira, assinado por seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, acompanhado dos respectivos comprovantes das despesas realizadas, devidamente assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

d) Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Responsabilização e das Sanções

11.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho ou com as normas legais pertinentes, o Município poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos

12.1 Os partícipes envidarão esforços para solucionar, de forma amigável, as questões que surgirem na execução do presente Termo de Colaboração.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Municipal nº 857/2017, bem como dos Decretos Municipais nºs 1.721/2017 e 1.722/2017, que regulamentam, no âmbito do Município de Ibaiti, o regime jurídico das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Monitoramento e da Gestão da Parceria

13.1 O presente Termo de Colaboração será monitorado e avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 478,



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Ibaiti

Edição nº 3069
Ano 2026
Página 16 de 38

www.ibaiti.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 06 de Março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

de 03 de março de 2026, e a gestão da parceria será exercida pelo servidor Maurílio Miguel Carneiro, designado pela Portaria nº 444/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro de Eleição

14.1 Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termo de Colaboração.

Ibaiti, 05 de março de 2026.

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal
Município de Ibaiti – PR

EDNA GALVÃO VIEIRA
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ nº 75.969.337/0001-00
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DENISE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Educação



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

SETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PARECER JURÍDICO: 022/2026

Assunto: Projeto de Lei nº 005/2026, que Autoriza o Poder Executivo a firmar "Termo de Colaboração" com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

COMISSÕES COMPETENTES: REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTOS
ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

DA PROPOSTA DE LEI

O Prefeito Municipal de Ibaiti, encaminhou a esta Casa Legislativa o presente projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a firmar "Termo de Colaboração" com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

Inicialmente é de se analisar o aspecto formal do presente Projeto de Lei, destacando a legitimidade na iniciativa do referido Projeto, a competência legislativa, bem como o instrumento legislativo utilizado.

No plano formal, quanto a iniciativa do Projeto de Lei, encontra-se correta, pois foi apresentado pelo Chefe do Executivo, conforme o disposto no art. 44 da Lei Orgânica do Município, in verbis:

Art. 44 – A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita, no mínimo, por cinco por cento (5%) do total do número de eleitores do Município.

Segundo ensina Pedro Lenza¹ "A inconstitucionalidade formal orgânica decorre da inobservância da competência legislativa para a elaboração do ato."

¹ In Direito Constitucional Esquematizado, 16ª Edição, pág. 252.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

No plano material, é de se destacar que a matéria veiculada no presente Projeto de Lei se adéqua aos princípios de competência legislativa que são assegurados ao Município no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

...."

Desta forma, no que tange a competência e iniciativa, a assessoria jurídica OPINA pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

2.2. Aspecto Material

Trata-se de Anteprojeto de Lei oriundo do Poder Executivo, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a firmar "Termo de Colaboração" com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaíti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

A Constituição Federal estabelece a responsabilidade de todos entes federativos na garantia da educação, inclusive com o rateio de recursos através do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53/06 e regulamentado atualmente pela Lei Federal 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.656, de 22.03.21.

O art. 29 da Lei nº 11.494/07 define as vedações à utilização dos recursos do FUNDEB, nos seguintes termos:

Art. 29. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos para:

I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - pagamento de aposentadorias e de pensões, nos termos do § 7º do art. 212 da Constituição Federal;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

O art. 71, incisos II e IV, da Lei nº 9.394/96 possui a seguinte redação:

“Art. 71. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com: [...]

II - subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural; [...]

IV - programas suplementares de alimentação, assistência médica odontológica, farmacêutica e psicológica, e outras formas de assistência social; [...]”

A utilização de recursos do FUNDEB é exclusiva para o financiamento de atividades relacionadas à manutenção e desenvolvimento da educação básica, sendo expressamente vedadas a utilização de tais recursos para o custeio de instituições assistenciais, desportivas e culturais.

A Constituição Federal possibilita a destinação dos recursos do FUNDEB para escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que sejam não lucrativas e destinem seu patrimônio a outra entidade de natureza idêntica ou ao Poder Público no caso de encerramento de atividades, nos seguintes termos:

“Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. [...]”(grifo nosso)

A Lei nº 14.113/20, que regulamenta o FUNDEB, estabeleceu os requisitos para que as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas possam receber recursos do FUNDEB:

“Art. 7º



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

[...]

§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal:

I - em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas:

§ 4º As instituições a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I - oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo;

III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV - atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V - ter Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento.

§ 5º Os recursos destinados às instituições de que trata o § 3º deste artigo somente poderão ser destinados às categorias de despesa previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 6º As informações relativas aos convênios firmados nos termos do § 3º deste artigo, com a especificação do número de alunos considerados e valores repassados, incluídos os correspondentes a eventuais profissionais e a bens materiais cedidos, serão declaradas anualmente ao Ministério da Educação, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, na forma de regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS

Desse modo, verifica-se a possibilidade de destinação de recursos do FUNDEB a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas que prestem serviços de educação, desde que cumpram os requisitos estabelecidos em lei. No caso de educação especial, além dos requisitos acima citados, a referida Lei exige que a instituição tenha atuação exclusiva na modalidade de educação especial:

Art. 22 do Decreto Federal nº 10.656/21: Para fins da distribuição dos recursos do Fundeb, será admitida a dupla matrícula dos estudantes:

I - da educação regular da rede pública de ensino que recebem atendimento educacional especializado; e

II - da educação profissional técnica de nível médio articulada, prevista no inciso I do **caput** do art. 36-B da Lei nº 9.394, de 1996, e do itinerário de formação técnica e profissional do ensino médio, previsto no inciso V do **caput** do art. 36 da referida Lei.

§ 1º O atendimento educacional especializado aos estudantes da rede pública de ensino regular poderá ser oferecido pelos sistemas públicos de ensino ou por instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o Poder Público.

Portanto, é de reconhecer a legalidade de custeio com recursos do FUNDEB de parcerias firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que atuem exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 7º, §3º e §4º, da Lei nº 14.113/20, e do art. 13 e 24 do Decreto Federal nº 10.656, de 22.03.2021.

Registre-se que os recursos a serem transferidos às instituições conveniadas devem ser oriundos da parcela de 30% do FUNDEB, tendo em vista que a parcela de 70% se destina exclusivamente ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério,

Diante do exposto, OPINO pela viabilidade de tramitação do projeto.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

- pela possibilidade de tramitação da matéria veiculada no projeto, opinando pela sua legalidade.

- Quanto ao mérito e o aspecto político do presente Projeto de Lei deve ser apreciado pelos Nobres Vereadores, para sua aprovação ou reprovação, aquilatando a existência de interesse público devidamente justificado para a matéria tratada no presente Projeto.

Ressalta-se que o quórum da deliberação do projeto é de 2/3, por analogia ao previsto no art. 156, III, b, RI, havendo direito de voto do Presidente da Câmara (art. 157, RI).

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento², que segue para ciência e superiores deliberações.

Ibaiti, 30 de março de 2026.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

² O presente parecer tem caráter meramente opinativo não vinculando os Vereadores à sua motivação ou conclusões, mormente diante da autonomia e liberdade dos Edis na formulação de suas convicções, bem como pela autonomia das Comissões Permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de autorização ao Poder Executivo a firmar "Termo de Colaboração" com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

Correta encontra-se a iniciativa do Chefe do Executivo referente a apresentação do presente Projeto de Lei, tendo em vista que trata de matéria de competência exclusiva do Prefeito, nos termos do art. 46, inciso I da Lei Orgânica deste Município:

A Constituição Federal estabelece a responsabilidade de todos entes federativos na garantia da educação, inclusive com o rateio de recursos através do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado pela Emenda Constitucional nº 53/06 e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.656, de 22.03.21.

A Constituição Federal possibilita a destinação dos recursos do FUNDEB para escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que sejam não lucrativas e destinem seu patrimônio a outra entidade de natureza idêntica ou ao Poder Público no caso de encerramento de atividades, nos seguintes termos:

"Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. [...]"(grifo nosso)

A Lei nº 14.113/20, que regulamenta o FUNDEB, estabeleceu os requisitos para que as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas possam receber recursos do FUNDEB:

"Art. 7º

[...]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍ

**ESTADO DO PARANÁ
IBAÍ A RAINHA DAS COLINAS**

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal:

I - em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas:

§ 4º As instituições a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I - oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo;

III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;

IV - atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

V - ter Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento.

§ 5º Os recursos destinados às instituições de que trata o § 3º deste artigo somente poderão ser destinados às categorias de despesa previstas no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 6º As informações relativas aos convênios firmados nos termos do § 3º deste artigo, com a especificação do número de alunos considerados e valores repassados, incluídos os correspondentes a eventuais profissionais e a bens materiais cedidos, serão declaradas anualmente ao Ministério da Educação, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no âmbito do sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, na forma de regulamento.

Desse modo, verifica-se a possibilidade de destinação de recursos do FUNDEB a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas que prestem serviços de educação, desde que cumpram os requisitos



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

estabelecidos em lei. No caso de educação especial, além dos requisitos acima citados, a referida Lei exige que a instituição tenha atuação exclusiva na modalidade de educação especial:

Portanto, é de reconhecer a legalidade de custeio com recursos do FUNDEB de parcerias firmadas com entidades comunitárias, confessionais ou filantrópicas que atuem exclusivamente na educação especial, a fim de subvencionar a educação especial gratuita, integrada à educação básica, observados os requisitos do art. 7º, §3º e §4º, da Lei nº 14.113/20, e do art. 13 e 24 do Decreto Federal nº 10.656, de 22.03.2021.

III – Voto

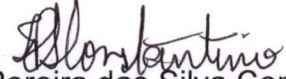
Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.


Tadeu de Jesus Salomão
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Redação, Legislação e Justiça, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 005/2026, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, podendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores:


() Tânia Pereira das Silva Constantino


() Tadeu de Jesus Salomão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 005/2026
(ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de autorização ao Poder Executivo a firmar "Termo de Colaboração" com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaíti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

A Constituição Federal possibilita a destinação dos recursos do FUNDEB para escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que sejam não lucrativas e destinem seu patrimônio a outra entidade de natureza idêntica ou ao Poder Público no caso de encerramento de atividades, nos seguintes termos:

"Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. [...]"(grifo nosso)

A Lei nº 14.113/20, que regulamenta o FUNDEB, estabeleceu os requisitos para que as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas possam receber recursos do FUNDEB:

"Art. 7º

[...]

§ 3º Admitir-se-á, para efeito da distribuição dos recursos previstos no caput do art. 212-A da Constituição Federal:

I - em relação às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público, o cômputo das matrículas:

§ 4º As instituições a que se refere o inciso I do § 3º deste artigo deverão obrigatória e cumulativamente:

I - oferecer igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e o atendimento educacional gratuito a todos os seus alunos;

II - comprovar finalidade não lucrativa e aplicar seus excedentes financeiros em educação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo;

III - assegurar a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional com atuação na etapa ou na modalidade previstas no § 3º deste artigo ou ao poder público no caso do encerramento de suas atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

IV - atender a padrões mínimos de qualidade definidos pelo órgão normativo do sistema de ensino, inclusive, obrigatoriamente, ter aprovados seus projetos pedagógicos;

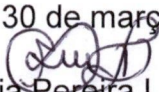
V - ter Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, na forma de regulamento.

Portanto, opina-se pela legalidade do projeto de lei sob estudo. No mérito, a presente proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

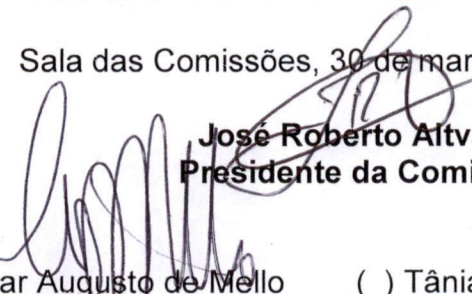
Sala das Comissões, 30 de março de 2026.


Márcia Andréia Pereira Lemes
Relatora

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DA RELATORA
PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ordem Econômica e Social, em reunião, nesta data, opinou por unanimidade pela legalidade do Projeto de Lei nº 005/2026, oriundo do Executivo, entendendo que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores:

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.


José Roberto Altvater
Presidente da Comissão

() César Augusto de Mello

() Tânia Pereira da Silva Constantino

() Márcia Andréia Pereira Lemes

() Vera 
Lúcia Siqueira dos Santos
Ausência Justificada
doença família



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

**ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 005/2026 (ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO)

I – Relatório

Lido e analisado o referido Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo trata de autorização ao Poder Executivo a firmar “Termo de Colaboração” com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

A Constituição Federal possibilita a destinação dos recursos do FUNDEB para escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, desde que sejam não lucrativas e destinem seu patrimônio a outra entidade de natureza idêntica ou ao Poder Público no caso de encerramento de atividades, nos seguintes termos:

“Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que: I - comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação; II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades. [...]”(grifo nosso)

A Lei nº 14.113/20, que regulamenta o FUNDEB, estabeleceu em seu art. 7º, §§3º e 4º, os requisitos para que as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas possam receber recursos do FUNDEB.

Desse modo, verifica-se a possibilidade de destinação de recursos do FUNDEB a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas que prestem serviços de educação, desde que cumpram os requisitos estabelecidos em lei e se utilizem da verba vinculada aos 30%.

Consta do projeto de Lei a dotação orçamentária que arcará com as despesas decorrentes da aprovação do projeto de lei.

Portanto, opina-se pela legalidade do projeto de lei sob estudo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

No mérito, a presente proposição atende aos anseios da necessidade e interesse público.

III – Voto

Em face do exposto, entendemos que o Projeto de Lei atende aos ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido. Por isso, voto pelo seu encaminhamento ao Plenário.

Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

Carlos E. Pereira
Carlos Eduardo Pereira
Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PARECER DO RELATOR PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião, nesta data, opinou unanimemente pela legalidade do Projeto de Lei nº 005/2026, oriundo do Legislativo, entendendo que o Projeto de Lei atende os ditames legais e, no mérito, também deve ser acolhido, devendo ser encaminhado ao Plenário. Estiveram presentes os Senhores Vereadores.

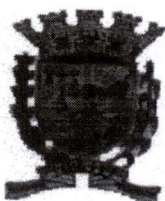
Sala das Comissões, 30 de março de 2026.

César Augusto de Mello
César Augusto de Mello
Presidente da Comissão

Carlos E. Pereira
() **Carlos Eduardo Pereira**

Marli do Carmo Silva Vigilato
() **Marli do Carmo Silva Vigilato**

ATA DE ENTRADA

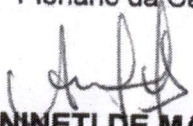


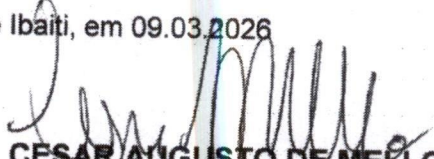
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

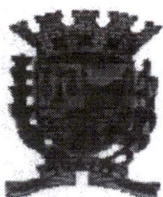
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 09.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 09.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



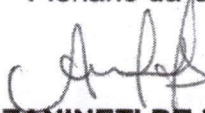
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

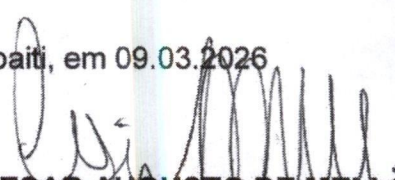
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA.

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE
09.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 09.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 09 de março de 2026, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zaninetti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 47ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 02 de março de 2026. Aprovada por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - **Of. 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122 e 123 GP (LEITURA NA ÍNTEGRA).** **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2026 (Oriundo do Poder Executivo).** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **Solicitou-se do 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 005 de 2026 em regime de urgência. Aprovado por todos.** **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO Nº 125, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto e o conserto da tampa da rede pluvial na Rua Antônio de Oliveira Lima, esquina com a Rua Emílio de Moraes, próximo ao Mãe Rainha. **INDICAÇÃO Nº 126, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza da área institucional do Loteamento Serra Dourada. **INDICAÇÃO Nº 127, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza das ruas, da pista de caminhada e das áreas institucionais do Loteamento Araucária I e II, próximo ao Bairro Dr. Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 128, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a notificação da empresa responsável pela pavimentação do Distrito do Patrimônio do Café, considerando que a obra se encontra dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, a fim de que sejam realizados os devidos reparos nos trechos que apresentam problemas. **INDICAÇÃO Nº 129, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a conclusão de encanamento de água potável do Parque Industrial. **INDICAÇÃO Nº 130, de 05/03/2026, de autoria da Vereadora Márcia Andrea Pereira Lemes.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a perfuração e instalação de um poço artesiano no Bairro São Arthur Bernardes, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 131, de 26/02/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 132, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada próxima ao Centro de Atendimento da Mulher, no Bairro Jardim Atlanta. **INDICAÇÃO Nº 133, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada atrás da UBS do Bairro Jardim Paineiras. **INDICAÇÃO Nº 134, de 05/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de cascalhamento e roçada no final da Rua João Gomes, nas proximidades da chácara do Senhor Celsão. **INDICAÇÃO Nº 135, de 06/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da ponte localizada no Bairro Anchieta, sentido Represa da Barragem, no Município de Ibaiti. **Palavra Livre: Com a palavra livre a Vereadora Vera Siqueira dos Santos disse:** Boa noite, presidente, vereadores, vereadoras, aos funcionários desta casa, aos ouvintes internautas e aos que se encontram presentes aqui na nossa casa de lei hoje. Muito obrigada pela presença de vocês. Hoje, ontem, no dia de ontem, a gente comemorou o Dia Internacional da Mulher, que é celebrado no dia 8 de março. É uma data marcada pela luta histórica das mulheres por direitos, igualdade e respeito. No entanto, quando um caso de feminicídio acontece justamente nesse dia, a sociedade é confrontada com uma dura contradição. Enquanto se celebra a força feminina, muitas mulheres ainda enfrentam violência extrema apenas por serem mulheres. E ontem mais uma vida foi tirada de forma cruel, mais uma mulher que tinha sonhos, famílias, filhos, mãe, pai, um futuro inteiro interrompido pela violência. Então é impossível não sentir indignação, não sentir revolta. O feminicídio é a forma mais cruel da violência de gênero. Ele acontece quando uma mulher é assassinada por motivos ligados ao fato de ser mulher, muitas vezes em contextos de violência doméstica, controle, ciúmes ou desigualdade de poder. Esses crimes revelam problemas profundos presentes na sociedade, como o machismo, a desigualdade de gênero e a cultura de violência. Quando um feminicídio ocorre no Dia Internacional da Mulher, a data deixa de ser apenas comemorativa e se torna também um momento de luto e reflexão. Esse tipo de acontecimento reforça a urgência de discutir políticas públicas, educação sobre igualdade e mecanismos de proteção para as mulheres que vivem em situações de risco. Mais do que homenagens e flores, o dia 8 de março deve ser um dia de conscientização e compromisso coletivo. É necessário que a sociedade, o governo e as instituições trabalhem juntos para combater a violência contra a mulher, promover respeito e garantir que nenhuma mulher perca a vida por causa de violência de gênero. Assim, lembrar das vítimas de feminicídio também é uma forma de reafirmar a luta por um futuro em que o Dia Internacional da Mulher represente não apenas resistência, mas também segurança, dignidade e vida para todas. Aqui eu deixo a minha indignação por tudo que aconteceu ontem, por tudo que a gente está vivendo no dia de hoje. Sem palavras por tudo isso que está acontecendo na nossa cidade. Já tem vários casos de feminicídio aqui e mais um caso que aconteceu que vai ficar para a história do feminicídio da mulher. Eu também quero deixar aqui a minha indignação, presidente, a respeito da PR-436. A gente está vendo a luta de todo o pessoal, a gente está vivenciando a situação em que se encontra essa PR. Tem um contrato, foi assinado o contrato, está esperando a liberação do meio ambiental. Coisas que praticamente são impossíveis, porque ela é uma rodovia que já está aberta. Ontem eu estava vindo de Londrina, de Ourinhos, vendo ali a duplicação da BR-153, muitas árvores cortadas. Então é muito rápido o desenvolvimento da licitação até a execução da obra, e muito enrolamento aqui nessa PR. É uma falta de respeito com o produtor rural. Ali tem cerâmica de tijolos, o povo está colhendo a safra de soja. Uns estão colhendo, outros terminando. Então é uma falta de respeito muito grande com o produtor rural. E a outra empresa que está pela manutenção também da BR, que é a Azule. Essa empresa ganhou para fazer a manutenção e a gente não vê manutenção nenhuma nessas estradas. Meu Deus, em que mundo que a gente está hoje? Eu só acredito nesse asfalto a hora que eu ver aquele piche espirrando naquele chão. E por parte dessa empresa que pegou a manutenção, que vergonha. Não está sendo feita manutenção nenhuma. A estrada está uma vergonha. Eu não sei até onde isso vai parar. Também deixo minha indignação a respeito da ponte que quebrou lá no Vassoural. A gente sente

muito pelo acidente que aconteceu. Hoje estive conversando com o prefeito, estamos conseguindo as madeiras. Os fazendeiros estão ajudando com as madeiras que precisam. Ele vai comprar a madeira que falta e já vai, se Deus quiser, dar início à obra. São essas minhas palavras, senhor presidente. **Com a palavra livre o Vereador Carlos Eduardo Pereira disse:** com relação à PR-436, a gente poderia fazer um manifesto e pedir para a empresa responsável pela manutenção fazer essas correções. Sobre o fato ocorrido sexta-feira na ponte, acabei de receber mensagem da filha do Alexandre. Ele vai fazer cirurgia amanhã, se Deus quiser. O ano passado o prefeito comentou que faria galerias no lugar dessas pontes, mas até agora não saiu do papel. Foi uma fatalidade que aconteceu sexta-feira. Não poderia ter acontecido se tivesse sido feita a manutenção correta. **Com a palavra livre o Vereador César Augusto de Mello disse:** Novamente, uma boa noite. Com relação àquela ponte especificamente, não dá para fazer galeria. É uma ponte de aproximadamente 11 metros em vão. Mas aquela outra, que é a secundária e que também dá acesso ao local — que inclusive era por onde os caminhões carregados deveriam estar passando — essa sim dá para fazer galeria. É uma ponte de aproximadamente 2,5 a 3 metros em vão. Inclusive é essa que aparece no vídeo que eu mostrei. Eu acredito que, ao invés de virem comentar que estamos fazendo política em cima de situações que acontecem, não é isso. Nós estamos fazendo o nosso trabalho, que é fiscalizar, verificar e cobrar. Então, ao invés de vir comentar, vão fazer o trabalho que precisa ser feito. Secretário da pasta, vá atrás de material, vá atrás de madeira. Para vocês terem uma ideia, aquela ponte do Dudu — que inclusive comemoramos um ano do pedido dela — o Carlão doou o eucalipto. Ele doou três eucaliptos, que já seriam suficientes para fazer a ponte dele. Ele doou o material e mesmo assim não foram lá retirar. Então não é apenas questão de material. Falta planejamento e falta organização. Inclusive eu pedi naquele vídeo para que elenquem as prioridades do município. Agora vemos que iniciou uma limpeza na cidade. Eu acredito que agora acertaram na pessoa que está executando o serviço, porque a gente começa a notar que a cidade começa a caminhar — passos lentos, mas começa a caminhar. Mas isso deveria ter acontecido antes. Esse planejamento deveria existir desde o início da gestão. Nós aguardamos um ano, começamos a cobrar na primeira sessão deste ano, e agora os serviços começam a acontecer. Então precisamos continuar cobrando. Precisamos continuar em cima, porque acredito que só dessa forma as coisas vão acontecer. Nosso papel nós vamos continuar fazendo da melhor forma possível. Com relação à PR-436, Verinha, acredito que precisamos ir para manifestações e cobrar mais, porque a situação ali está crítica. Nós utilizamos pouco aquela estrada, mas imaginem os moradores da Vila Guay, do Vassoural e da Paulistinha, que passam por ali todos os dias. É realmente muito descaso. **Com a palavra livre o Vereador José Roberto Altvater disse:** Boa noite a todos os vereadores e vereadoras. Quero agradecer também a presença do Daniel e da Vanessa. Vera, também quero parabenizá-la pelas suas palavras sobre o feminicídio. É algo lamentável e muito triste para Ibaiti. Até agora há pouco estávamos conversando com a Dra. Cristiane e, infelizmente, os casos estão aumentando cada vez mais. A gente escuta também pela imprensa, nas televisões, no Brasil e no mundo, e a situação parece piorar a cada dia. Então é uma questão em que deveria haver um endurecimento ainda maior das penas para esse tipo de agressão. Sobre a PR-436, eu moro ali na região, na Vila Guay, praticamente no meio daquele trecho, e infelizmente a situação está horrível. Eu nasci há 50 anos na região do Vassoural e já moro há mais de 30 anos na Vila Guay. Nunca vi aquela estrada em uma situação tão ruim como está agora. Hoje mesmo uma pessoa me relatava que estava pensando em se mudar para a cidade, porque durante a madrugada estourou o amortecedor do carro. Outro motorista saiu da estrada e bateu. Eu mesmo ontem estourei um pneu novinho por causa de uma pedra. Então, além da dificuldade na escoação da produção, existe também o atraso no deslocamento, a falta de manutenção e o risco para quem trafega naquele trecho entre Pinhal, Vila Guay e Pico Agudo. Na sexta-feira eu conversei com a Andressa, do setor de licitações da empresa CASI Construtora, de Curitiba. Ela me explicou a situação do projeto ambiental. O valor da obra, de cerca de 37 milhões de reais, já está previsto, porém eles têm um prazo de 10 meses para concluir todo o projeto ambiental. Depois disso ainda precisa da assinatura do IAT – Instituto Água e Terra. Somente após essa etapa a obra poderá iniciar de fato. Eles disseram que o processo começou pela parte burocrática — documentos, projetos e licenciamento ambiental — mas, sinceramente, eu não acredito que antes das eleições veremos máquinas trabalhando naquele trecho. Nós estivemos lá no DER, juntamente com o presidente André, na Secretaria de Infraestrutura e Obras. Na ocasião o secretário comentou que tentariam fazer o processo ambiental por etapas, liberando trechos de 1 ou 2 quilômetros enquanto as máquinas já iniciariam o trabalho. Porém, segundo a Andressa, da empresa responsável pela obra, isso não é possível. É necessário concluir todo o projeto ambiental dos 10 quilômetros antes de iniciar qualquer obra

no local. Então é realmente lamentável. Os caminhões estão andando a 10 km por hora naquele trecho, e os moradores estão reclamando — com toda razão. Acredito que nós vamos precisar retornar ao DER, nos reunir novamente e cobrar alguma medida para tornar esse processo ambiental mais ágil. São minhas palavras, senhor presidente. Muito obrigado e que Deus abençoe a todos. **Com a palavra livre a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino disse:** Boa noite, nobres colegas. Boa noite aos visitantes. Boa noite a quem nos acompanha pelo YouTube. Boa noite ao pessoal que trabalha nesta casa. É lamentável o que passamos neste domingo, Dia da Mulher, em relação ao feminicídio, não é, Verinha? Nós que somos da Procuradoria da Mulher, nós vereadoras, sabemos o quanto isso impacta na vida de uma mulher e na vida da sociedade. Porque é uma mãe que deixa filhos, que deixa mãe, que deixa irmãs. E é muito triste vermos essa situação acontecer. O feminicídio não é justificável, não é compreensível. Ele não pode ser levado apenas como um crime comum, porque estamos vendo muitas mulheres perderem a vida nas mãos de homens que não entendem o que é um “não”, não entendem um “não quero mais”, não entendem que quando a mulher fala ela tem razão no que está dizendo e que ele pode continuar a vida dele e ela também pode continuar a vida dela. Mas infelizmente não é isso que estamos vendo. Hoje encontramos homens que não sabem ouvir “não”, que não sabem respeitar uma mulher quando ela fala. Porque vemos que, quando o homem grita, é porque ele está bravo; e quando a mulher grita, dizem que ela está louca ou descompensada. Então que possamos educar nossos filhos homens a tratar as mulheres melhor do que muitas vezes elas são tratadas. Que possamos ensinar nossos maridos ou adverti-los quando houver atitudes de violência psicológica, que a maioria das mulheres sofre e muitas vezes não reconhece como violência. Que os homens possam compreender qual é a melhor forma de tratar a sua mulher, não apenas a mulher da casa, mas todas as mulheres com quem convivem. Nós aqui somos quatro mulheres e cinco homens. Convivemos dentro desta Casa de Leis para fazer o melhor pelo município. Que aqui também exista esse respeito em relação às mulheres. O Dia da Mulher é um dia em que fazemos discursos, elogiamos as mulheres e lembramos, como a Verinha leu na mensagem, que são dias de muitas lutas. Esse dia não foi conquistado por acaso, mas é resultado da luta da mulher na sociedade brasileira. Nós também temos nossa conquista na política. Se hoje temos quatro mulheres sentadas aqui como vereadoras, é porque conquistamos nossos votos e a população acreditou no trabalho de uma mulher na Câmara de Vereadores. LEITURA DA CARTA; Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná. “Carta da Terra dos Pinheirais” Quero fazer a leitura de uma carta da Secretaria da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, uma carta da Terra dos Pinheirais, que foi divulgada para que pudéssemos assinar o movimento em defesa das mulheres. O Paraná vive um novo tempo. Pela primeira vez foi instituída uma secretaria dedicada exclusivamente à mulher, à igualdade racial e à pessoa idosa. Mais do que um marco administrativo, isso representa um avanço civilizatório: afirmar que a dignidade das mulheres é uma prioridade pública. Nos últimos anos, o mundo aprendeu algo essencial: o conflito não começa quando as mulheres falam, ele começa quando elas deixam de aceitar o silêncio. Falar de mulheres é falar de direitos, mas também de estrutura, poder e oportunidade real. É falar de independência econômica, de proteção contra a violência, de reconhecimento do trabalho invisível e da presença nos espaços de decisão. É também falar de homens comprometidos com a igualdade. Homens que respeitam, cooperam e compreendem que o avanço das mulheres representa o progresso coletivo. Um Paraná unido pelas mulheres é um Paraná mais forte para todos. O Dia Internacional da Mulher já não é apenas uma data de homenagem, mas um marco de consciência coletiva de que as mulheres são protagonistas da própria história. Consciência de que a desigualdade não está apenas nas leis, mas também no cotidiano, no cuidado que não é compartilhado, na violência ainda naturalizada e na autonomia que ainda precisa ser negociada. Hoje afirmamos com convicção: não existe democracia plena sem igualdade de gênero. Não existe desenvolvimento econômico e social sem a participação ativa das mulheres. Não existe futuro justo enquanto o presente ainda tolera a violência. Por isso, esta Carta da Terra dos Pinheirais nasce como um chamado à adesão pública e popular. Um compromisso que não pertence a um governo, a um mandato ou a uma instituição, mas pertence à sociedade. Falar de mulheres hoje não é apenas falar de direitos. É falar de estrutura, de poder e de oportunidades reais. É falar de independência econômica, de proteção contra a violência, de reconhecimento do trabalho invisível e de presença efetiva nos espaços de decisão. Mas falar de mulheres é também falar dos homens comprometidos com a igualdade. Homens que respeitam, cooperam e compartilham. Homens que compreendem que o avanço das mulheres fortalece a construção de uma sociedade mais justa. Um Paraná unido pelas mulheres é um Paraná mais forte para todos. Reafirmamos nosso compromisso em combater todas as formas de violência contra a

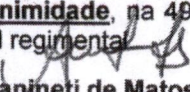
mulher, com políticas integradas de prevenção, acolhimento e responsabilização. Fortalecer a rede de proteção, garantindo que nenhuma mulher esteja sozinha. Promover a autonomia econômica feminina, ampliando o acesso ao crédito, à capacitação e às oportunidades. Enfrentar o racismo estrutural, promovendo igualdade racial como parte indissociável da justiça. Valorizar a pessoa idosa, especialmente as mulheres idosas, que enfrentam múltiplas vulnerabilidades. Construir uma cultura permanente de respeito e corresponsabilidade entre mulheres e homens. Não estamos pedindo espaço. Já sabemos que podemos estar onde desejamos estar. Este é o novo padrão da sociedade: um padrão em que o espaço não precisa ser disputado, mas compartilhado. Onde a igualdade não é promessa, é prática. Onde o respeito não é discurso, é cultura. Onde a liberdade não é privilégio, é direito. Seguiremos trabalhando para que cada mulher do Paraná viva com dignidade, segurança e autonomia. Porque o futuro que queremos só será possível se for construído com mulheres e também para as mulheres. Esta é uma carta da nossa secretária Leandre Dalponte. Com muito orgulho e respeito, nós mulheres desta Câmara — e também com o apoio e voto dos nossos vereadores homens — abraçamos essa causa. Hoje nosso município também possui uma secretaria voltada às políticas para as mulheres. Nós, enquanto vereadores e vereadoras, estamos sempre atuando para que essas políticas públicas realmente aconteçam no nosso município e para que casos de feminicídio deixem de existir em nosso território. Se não podemos mudar o Brasil inteiro, que possamos ao menos transformar o nosso município. Que os homens sejam responsabilizados e que consigamos conscientizar as mulheres para que não aceitem nenhum tipo de violência: nem psicológica, nem física, nem verbal. Que sejam respeitadas em todos os espaços — no trabalho, no espaço legislativo, no espaço político. Nós mulheres sabemos a força que temos. E muitas vezes ainda acumulamos responsabilidades familiares que exigem mais tempo e dedicação. Por isso precisamos continuar resistindo e enfrentando o feminicídio. Inclusive, já está sendo organizada uma passeata pacífica na Rua Paraná no sábado, às 13 horas. Convido todas as mulheres do município para participarem dessa caminhada de conscientização. Estamos aqui por aquelas que se foram e por aquelas que ainda sofrem ou se sentem ameaçadas pela violência doméstica. Temos a Procuradoria da Mulher, presidida pela vereadora Verinha. A Câmara de Vereadores está aberta para denúncias e para conversar com as mulheres que precisarem de apoio. Sabemos que muitas não denunciam por medo ou por dependência financeira. Mas estamos aqui por vocês, mulheres. A Procuradoria da Mulher, as vereadoras e os vereadores estão à disposição para atender a comunidade ibaitiense. São essas minhas palavras, presidente. **Com a palavra livre o Presidente André Zaninetti de Matos disse:** Também gostaria de deixar meu pesar pela família pelo ocorrido. É necessário incentivar que as mulheres denunciem. A Câmara Municipal está aberta para ouvir e ajudar. Sobre a PR-436, estamos cobrando as autoridades para o início das obras. Sobre a ponte que caiu, houve erro em permitir a passagem de caminhões pesados em uma ponte que não recebia tráfego há anos. Precisamos começar a construir pontes de concreto, porque as de madeira não suportam mais as máquinas atuais. Também agradeço aos servidores do pátio e da limpeza que estão trabalhando incansavelmente. São essas minhas palavras. **Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ANTEPROJETOS: PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA:** Declara de utilidade pública a Associação Ibaitiense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. **Aprovado por todos. ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO PROJETO DE LEI Nº 004, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR(A) TADEU DE JESUS SALOMÃO. Aprovado por todos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA:** Declara de utilidade pública a Associação Ibaitiense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. **Aprovado por todos. PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025. Autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. Institui o Programa Municipal "Adote um Logradouro Público". Aprovado por todos. PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura. SÚMULA:** Dá denominação ao prédio do Centro Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 006, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR(A) JOSÉ ROBERTO ALTVATER. Aprovado por todos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). Autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura. SÚMULA:** Dá denominação ao prédio do Centro

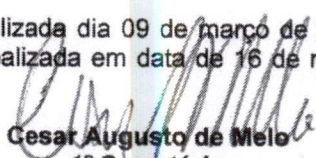
Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **Aprovado por todos.** **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 112, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Paraná com a Rua Antônio de Moura Bueno, Centro, no Município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 113, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Ananias Costa com a Rua Antônio de Moura Bueno, em frente ao material de construção do Leonildo, Centro, no Município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 114, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada no Centro de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, localizado no Jardim Pérola. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 115, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto da Rua Francelina Joana de Jesus, nas proximidades da COHAPAR. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 116, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e manutenção do canteiro central do Loteamento Jardim Carolina e das ruas adjacentes. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 117, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização lombada em frente ao bar do seu Vicente, na rua Principal. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 118, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 119, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização da troca da grama do campo de futebol do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 120, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma no Ginásio de Esportes do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 121, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 122 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de ar-condicionado na sala de consulta da UBS Dirceu Silveira Bueno. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 123 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

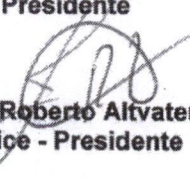
Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a colocação de bancos nas pistas de saúde do Município. **Aprovada por todos.** INDICAÇÃO DE Nº 124 de 25/02/2026 de Aatoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S Vigilato: As Vereadoras que esta subscvem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a implantação de cronograma de limpeza pública e recolhimento de entulhos no município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 16 de março de 2026, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

Certidão

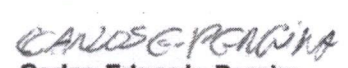
Ata da 48ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 09 de março de 2026, foi **aprovada por unanimidade**, na 49ª Sessão Ordinária realizada em data de 16 de março de 2026, a hora e local regimental.

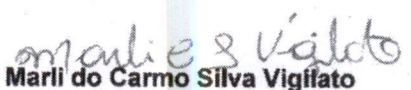

André Zaninetti de Matos
Presidente

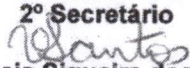

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

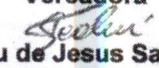

Jose Roberto Altvater
1º Vice - Presidente

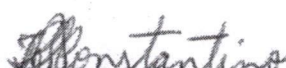

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário

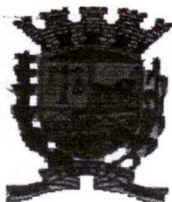

Marli do Carmo Silva Vigifato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

ATA DE ENTRADA RATIFICADA

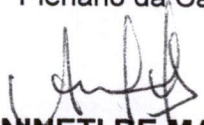


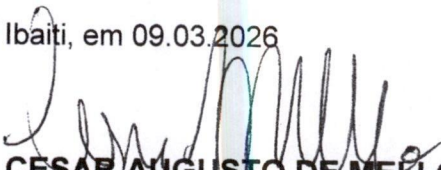
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

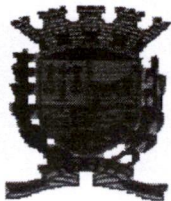
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 09.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 09.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CÉSAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



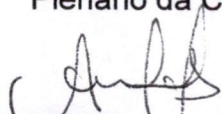
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

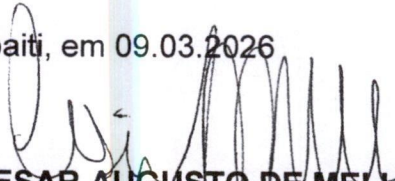
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 48ª SESSÃO ORDINÁRIA.

**INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUADRAGÉSIMA
OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE
09.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos	X	✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 09.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 09 de março de 2026, contando com a presença de 09 (nove) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora, Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 47ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 02 de março de 2026. Aprovada por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. - Of. 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122 e 123 GP (LEITURA NA ÍNTEGRA). **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2026 (Oriundo do Poder Executivo).** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. **Solicitou-se do 1º Secretário, Vereador César Augusto de Mello, a leitura da mensagem que solicita a tramitação do presente anteprojeto de lei de nº. 005 de 2026 em regime de urgência. Aprovado por todos.** **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: INDICAÇÃO Nº 125, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto e o conserto da tampa da rede pluvial na Rua Antônio de Oliveira Lima, esquina com a Rua Emílio de Moraes, próximo ao Mãe Rainha. **INDICAÇÃO Nº 126, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza da área institucional do Loteamento Serra Dourada. **INDICAÇÃO Nº 127, de 05/03/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza das ruas, da pista de caminhada e das áreas institucionais do Loteamento Araucária I e II, próximo ao Bairro Dr. Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 128, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a notificação da empresa responsável pela pavimentação do Distrito do Patrimônio do Café, considerando que a obra se encontra dentro do prazo de garantia de 5 (cinco) anos, a fim de que sejam realizados os devidos reparos nos trechos que apresentam problemas. **INDICAÇÃO Nº 129, de 05/03/2026, de autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Pereira e Tadeu de Jesus Salomão.** Os Vereadores que esta subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a conclusão de encanamento de água potável do Parque Industrial. **INDICAÇÃO Nº 130, de 05/03/2026, de autoria da Vereadora Márcia Andreia Pereira Lemes.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a perfuração e instalação de um poço artesiano no Bairro São Arthur Bernardes, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 131, de 26/02/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola, no Município de Ibaiti. **INDICAÇÃO Nº 132, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada próxima ao Centro de Atendimento da Mulher, no Bairro Jardim Atlanta. **INDICAÇÃO Nº 133, de 04/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de iluminação pública e traves de futebol na quadra localizada atrás da UBS do Bairro Jardim Paineiras. **INDICAÇÃO Nº 134, de 05/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de cascalhamento e roçada no final da Rua João Gomes, nas proximidades da chácara do Senhor Celsão. **INDICAÇÃO Nº 135, de 06/03/2026 de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma da ponte localizada no Bairro Anchieta, sentido Represa da Barragem, no Município de Ibaiti. **Palavra Livre: Com a palavra livre a Vereadora Vera Siqueira dos Santos disse:** Boa noite, presidente, vereadores, vereadoras, aos funcionários desta casa, aos ouvintes internautas e aos que se encontram presentes aqui na nossa casa de lei hoje. Muito obrigada pela presença de vocês. Hoje, ontem, no dia de ontem, a gente comemorou o Dia Internacional da Mulher, que é celebrado no dia 8 de março. É uma data marcada pela luta histórica das mulheres por direitos, igualdade e respeito. No entanto, quando um caso de feminicídio acontece justamente nesse dia, a sociedade é confrontada com uma dura contradição. Enquanto se celebra a força feminina, muitas mulheres ainda enfrentam violência extrema apenas por serem mulheres. E ontem mais uma vida foi tirada de forma cruel, mais uma mulher que tinha sonhos, famílias, filhos, mãe, pai, um futuro inteiro interrompido pela violência. Então é impossível não sentir indignação, não sentir revolta. O feminicídio é a forma mais cruel da violência de gênero. Ele acontece quando uma mulher é assassinada por motivos ligados ao fato de ser mulher, muitas vezes em contextos de violência doméstica, controle, ciúmes ou desigualdade de poder. Esses crimes revelam problemas profundos presentes na sociedade, como o machismo, a desigualdade de gênero e a cultura de violência. Quando um feminicídio ocorre no Dia Internacional da Mulher, a data deixa de ser apenas comemorativa e se torna também um momento de luto e reflexão. Esse tipo de acontecimento reforça a urgência de discutir políticas públicas, educação sobre igualdade e mecanismos de proteção para as mulheres que vivem em situações de risco. Mais do que homenagens e flores, o dia 8 de março deve ser um dia de conscientização e compromisso coletivo. É necessário que a sociedade, o governo e as instituições trabalhem juntos para combater a violência contra a mulher, promover respeito e garantir que nenhuma mulher perca a vida por causa de violência de gênero. Assim, lembrar das vítimas de feminicídio também é uma forma de reafirmar a luta por um futuro em que o Dia Internacional da Mulher represente não apenas resistência, mas também segurança, dignidade e vida para todas. Aqui eu deixo a minha indignação por tudo que aconteceu ontem, por tudo que a gente está vivendo no dia de hoje. Sem palavras por tudo isso que está acontecendo na nossa cidade. Já tem vários casos de feminicídio aqui e mais um caso que aconteceu que vai ficar para a história do feminicídio da mulher. Eu também quero deixar aqui a minha indignação, presidente, a respeito da PR-436. A gente está vendo a luta de todo o pessoal, a gente está vivenciando a situação em que se encontra essa PR. Tem um contrato, foi assinado o contrato, está esperando a liberação do meio ambiental. Coisas que praticamente são impossíveis, porque ela é uma rodovia que já está aberta. Ontem eu estava vindo de Londrina, de Ourinhos, vendo ali a duplicação da BR-153, muitas árvores cortadas. Então é muito rápido o desenvolvimento da licitação até a execução da obra, e muito enrolamento aqui nessa PR. É uma falta de respeito com o produtor rural. Ali tem cerâmica de tijolos, o povo está colhendo a safra de soja. Uns estão colhendo, outros terminando. Então é uma falta de respeito muito grande com o produtor rural. E a outra empresa que está pela manutenção também da BR, que é a Azule. Essa empresa ganhou para fazer a manutenção e a gente não vê manutenção nenhuma nessas estradas. Meu Deus, em que mundo que a gente está hoje? Eu só acredito nesse asfalto a hora que eu ver aquele piche espirrando naquele chão. E por parte dessa empresa que pegou a manutenção, que vergonha. Não está sendo feita manutenção nenhuma. A estrada está uma vergonha. Eu não sei até onde isso vai parar. Também deixo minha indignação a respeito da ponte que quebrou lá no Vassoural. A gente sente

muito pelo acidente que aconteceu. Hoje estive conversando com o prefeito, estamos conseguindo as madeiras. Os fazendeiros estão ajudando com as madeiras que precisam. Ele vai comprar a madeira que falta e já vai, se Deus quiser, dar início à obra. São essas minhas palavras, senhor presidente. **Com a palavra livre o Vereador Carlos Eduardo Pereira disse:** com relação à PR-436, a gente poderia fazer um manifesto e pedir para a empresa responsável pela manutenção fazer essas correções. Sobre o fato ocorrido sexta-feira na ponte, acabei de receber mensagem da filha do Alexandre. Ele vai fazer cirurgia amanhã, se Deus quiser. O ano passado o prefeito comentou que faria galerias no lugar dessas pontes, mas até agora não saiu do papel. Foi uma fatalidade que aconteceu sexta-feira. Não poderia ter acontecido se tivesse sido feita a manutenção correta. **Com a palavra livre o Vereador César Augusto de Mello disse:** Novamente, uma boa noite. Com relação àquela ponte especificamente, não dá para fazer galeria. É uma ponte de aproximadamente 11 metros em vão. Mas aquela outra, que é a secundária e que também dá acesso ao local — que inclusive era por onde os caminhões carregados deveriam estar passando — essa sim dá para fazer galeria. É uma ponte de aproximadamente 2,5 a 3 metros em vão. Inclusive é essa que aparece no vídeo que eu mostrei. Eu acredito que, ao invés de virem comentar que estamos fazendo política em cima de situações que acontecem, não é isso. Nós estamos fazendo o nosso trabalho, que é fiscalizar, verificar e cobrar. Então, ao invés de vir comentar, vão fazer o trabalho que precisa ser feito. Secretário da pasta, vá atrás de material, vá atrás de madeira. Para vocês terem uma ideia, aquela ponte do Dudu — que inclusive comemoramos um ano do pedido dela — o Carlão doou o eucalipto. Ele doou três eucaliptos, que já seriam suficientes para fazer a ponte dele. Ele doou o material e mesmo assim não foram lá retirar. Então não é apenas questão de material. Falta planejamento e falta organização. Inclusive eu pedi naquele vídeo para que elenquem as prioridades do município. Agora vemos que iniciou uma limpeza na cidade. Eu acredito que agora acertaram na pessoa que está executando o serviço, porque a gente começa a notar que a cidade começa a caminhar — passos lentos, mas começa a caminhar. Mas isso deveria ter acontecido antes. Esse planejamento deveria existir desde o início da gestão. Nós aguardamos um ano, começamos a cobrar na primeira sessão deste ano, e agora os serviços começam a acontecer. Então precisamos continuar cobrando. Precisamos continuar em cima, porque acredito que só dessa forma as coisas vão acontecer. Nosso papel nós vamos continuar fazendo da melhor forma possível. Com relação à PR-436, Verinha, acredito que precisamos ir para manifestações e cobrar mais, porque a situação ali está crítica. Nós utilizamos pouco aquela estrada, mas imaginem os moradores da Vila Guay, do Vassoural e da Paulistinha, que passam por ali todos os dias. É realmente muito descaso. **Com a palavra livre o Vereador José Roberto Altvater disse:** Boa noite a todos os vereadores e vereadoras. Quero agradecer também a presença do Daniel e da Vanessa. Vera, também quero parabenizá-la pelas suas palavras sobre o feminicídio. É algo lamentável e muito triste para Ibaiti. Até agora há pouco estávamos conversando com a Dra. Cristiane e, infelizmente, os casos estão aumentando cada vez mais. A gente escuta também pela imprensa, nas televisões, no Brasil e no mundo, e a situação parece piorar a cada dia. Então é uma questão em que deveria haver um endurecimento ainda maior das penas para esse tipo de agressão. Sobre a PR-436, eu moro ali na região, na Vila Guay, praticamente no meio daquele trecho, e infelizmente a situação está horrível. Eu nasci há 50 anos na região do Vassoural e já moro há mais de 30 anos na Vila Guay. Nunca vi aquela estrada em uma situação tão ruim como está agora. Hoje mesmo uma pessoa me relatava que estava pensando em se mudar para a cidade, porque durante a madrugada estourou o amortecedor do carro. Outro motorista saiu da estrada e bateu. Eu mesmo ontem estourei um pneu novinho por causa de uma pedra. Então, além da dificuldade na escoação da produção, existe também o atraso no deslocamento, a falta de manutenção e o risco para quem trafega naquele trecho entre Pinhal, Vila Guay e Pico Agudo. Na sexta-feira eu conversei com a Andressa, do setor de licitações da empresa CASI Construtora, de Curitiba. Ela me explicou a situação do projeto ambiental. O valor da obra, de cerca de 37 milhões de reais, já está previsto, porém eles têm um prazo de 10 meses para concluir todo o projeto ambiental. Depois disso ainda precisa da assinatura do IAT — Instituto Água e Terra. Somente após essa etapa a obra poderá iniciar de fato. Eles disseram que o processo começou pela parte burocrática — documentos, projetos e licenciamento ambiental — mas, sinceramente, eu não acredito que antes das eleições veremos máquinas trabalhando naquele trecho. Nós estivemos lá no DER, juntamente com o presidente André, na Secretaria de Infraestrutura e Obras. Na ocasião o secretário comentou que tentariam fazer o processo ambiental por etapas, liberando trechos de 1 ou 2 quilômetros enquanto as máquinas já iniciariam o trabalho. Porém, segundo a Andressa, da empresa responsável pela obra, isso não é possível. É necessário concluir todo o projeto ambiental dos 10 quilômetros antes de iniciar qualquer obra

no local. Então é realmente lamentável. Os caminhões estão andando a 10 km por hora naquele trecho, e os moradores estão reclamando — com toda razão. Acredito que nós vamos precisar retornar ao DER, nos reunir novamente e cobrar alguma medida para tornar esse processo ambiental mais ágil. São minhas palavras, senhor presidente. Muito obrigado e que Deus abençoe a todos. **Com a palavra livre a Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino disse:** Boa noite, nobres colegas. Boa noite aos visitantes. Boa noite a quem nos acompanha pelo YouTube. Boa noite ao pessoal que trabalha nesta casa. É lamentável o que passamos neste domingo, Dia da Mulher, em relação ao feminicídio, não é, Verinha? Nós que somos da Procuradoria da Mulher, nós vereadoras, sabemos o quanto isso impacta na vida de uma mulher e na vida da sociedade. Porque é uma mãe que deixa filhos, que deixa mãe, que deixa irmãs. E é muito triste vermos essa situação acontecer. O feminicídio não é justificável, não é compreensível. Ele não pode ser levado apenas como um crime comum, porque estamos vendo muitas mulheres perderem a vida nas mãos de homens que não entendem o que é um “não”, não entendem um “não quero mais”, não entendem que quando a mulher fala ela tem razão no que está dizendo e que ele pode continuar a vida dele e ela também pode continuar a vida dela. Mas infelizmente não é isso que estamos vendo. Hoje encontramos homens que não sabem ouvir “não”, que não sabem respeitar uma mulher quando ela fala. Porque vemos que, quando o homem grita, é porque ele está bravo; e quando a mulher grita, dizem que ela está louca ou descompensada. Então que possamos educar nossos filhos homens a tratar as mulheres melhor do que muitas vezes elas são tratadas. Que possamos ensinar nossos maridos ou adverti-los quando houver atitudes de violência psicológica, que a maioria das mulheres sofre e muitas vezes não reconhece como violência. Que os homens possam compreender qual é a melhor forma de tratar a sua mulher, não apenas a mulher da casa, mas todas as mulheres com quem convivem. Nós aqui somos quatro mulheres e cinco homens. Convivemos dentro desta Casa de Leis para fazer o melhor pelo município. Que aqui também exista esse respeito em relação às mulheres. O Dia da Mulher é um dia em que fazemos discursos, elogiamos as mulheres e lembramos, como a Verinha leu na mensagem, que são dias de muitas lutas. Esse dia não foi conquistado por acaso, mas é resultado da luta da mulher na sociedade brasileira. Nós também temos nossa conquista na política. Se hoje temos quatro mulheres sentadas aqui como vereadoras, é porque conquistamos nossos votos e a população acreditou no trabalho de uma mulher na Câmara de Vereadores. LEITURA DA CARTA; Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná. “Carta da Terra dos Pinheirais” Quero fazer a leitura de uma carta da Secretaria da Mulher, da Igualdade Racial e da Pessoa Idosa, uma carta da Terra dos Pinheirais, que foi divulgada para que pudéssemos assinar o movimento em defesa das mulheres. O Paraná vive um novo tempo. Pela primeira vez foi instituída uma secretaria dedicada exclusivamente à mulher, à igualdade racial e à pessoa idosa. Mais do que um marco administrativo, isso representa um avanço civilizatório: afirmar que a dignidade das mulheres é uma prioridade pública. Nos últimos anos, o mundo aprendeu algo essencial: o conflito não começa quando as mulheres falam, ele começa quando elas deixam de aceitar o silêncio. Falar de mulheres é falar de direitos, mas também de estrutura, poder e oportunidade real. É falar de independência econômica, de proteção contra a violência, de reconhecimento do trabalho invisível e da presença nos espaços de decisão. É também falar de homens comprometidos com a igualdade. Homens que respeitam, cooperam e compreendem que o avanço das mulheres representa o progresso coletivo. Um Paraná unido pelas mulheres é um Paraná mais forte para todos. O Dia Internacional da Mulher já não é apenas uma data de homenagem, mas um marco de consciência coletiva de que as mulheres são protagonistas da própria história. Consciência de que a desigualdade não está apenas nas leis, mas também no cotidiano, no cuidado que não é compartilhado, na violência ainda naturalizada e na autonomia que ainda precisa ser negociada. Hoje afirmamos com convicção: não existe democracia plena sem igualdade de gênero. Não existe desenvolvimento econômico e social sem a participação ativa das mulheres. Não existe futuro justo enquanto o presente ainda tolera a violência. Por isso, esta Carta da Terra dos Pinheirais nasce como um chamado à adesão pública e popular. Um compromisso que não pertence a um governo, a um mandato ou a uma instituição, mas pertence à sociedade. Falar de mulheres hoje não é apenas falar de direitos. É falar de estrutura, de poder e de oportunidades reais. É falar de independência econômica, de proteção contra a violência, de reconhecimento do trabalho invisível e de presença efetiva nos espaços de decisão. Mas falar de mulheres é também falar dos homens comprometidos com a igualdade. Homens que respeitam, cooperam e compartilham. Homens que compreendem que o avanço das mulheres fortalece a construção de uma sociedade mais justa. Um Paraná unido pelas mulheres é um Paraná mais forte para todos. Reafirmamos nosso compromisso em combater todas as formas de violência contra a

mulher, com políticas integradas de prevenção, acolhimento e responsabilização. Fortalecer a rede de proteção, garantindo que nenhuma mulher esteja sozinha. Promover a autonomia econômica feminina, ampliando o acesso ao crédito, à capacitação e às oportunidades. Enfrentar o racismo estrutural, promovendo igualdade racial como parte indissociável da justiça. Valorizar a pessoa idosa, especialmente as mulheres idosas, que enfrentam múltiplas vulnerabilidades. Construir uma cultura permanente de respeito e corresponsabilidade entre mulheres e homens. Não estamos pedindo espaço. Já sabemos que podemos estar onde desejamos estar. Este é o novo padrão da sociedade: um padrão em que o espaço não precisa ser disputado, mas compartilhado. Onde a igualdade não é promessa, é prática. Onde o respeito não é discurso, é cultura. Onde a liberdade não é privilégio, é direito. Seguiremos trabalhando para que cada mulher do Paraná viva com dignidade, segurança e autonomia. Porque o futuro que queremos só será possível se for construído com mulheres e também para as mulheres. Esta é uma carta da nossa secretária Leandre Dalponte. Com muito orgulho e respeito, nós mulheres desta Câmara — e também com o apoio e voto dos nossos vereadores homens — abraçamos essa causa. Hoje nosso município também possui uma secretaria voltada às políticas para as mulheres. Nós, enquanto vereadores e vereadoras, estamos sempre atuando para que essas políticas públicas realmente aconteçam no nosso município e para que casos de feminicídio deixem de existir em nosso território. Se não podemos mudar o Brasil inteiro, que possamos ao menos transformar o nosso município. Que os homens sejam responsabilizados e que consigamos conscientizar as mulheres para que não aceitem nenhum tipo de violência: nem psicológica, nem física, nem verbal. Que sejam respeitadas em todos os espaços — no trabalho, no espaço legislativo, no espaço político. Nós mulheres sabemos a força que temos. E muitas vezes ainda acumulamos responsabilidades familiares que exigem mais tempo e dedicação. Por isso precisamos continuar resistindo e enfrentando o feminicídio. Inclusive, já está sendo organizada uma passeata pacífica na Rua Paraná no sábado, às 13 horas. Convido todas as mulheres do município para participarem dessa caminhada de conscientização. Estamos aqui por aquelas que se foram e por aquelas que ainda sofrem ou se sentem ameaçadas pela violência doméstica. Temos a Procuradoria da Mulher, presidida pela vereadora Verinha. A Câmara de Vereadores está aberta para denúncias e para conversar com as mulheres que precisarem de apoio. Sabemos que muitas não denunciam por medo ou por dependência financeira. Mas estamos aqui por vocês, mulheres. A Procuradoria da Mulher, as vereadoras e os vereadores estão à disposição para atender a comunidade ibaitiense. São essas minhas palavras, presidente. **Com a palavra livre o Presidente André Zanineti de Matos disse:** Também gostaria de deixar meu pesar pela família pelo ocorrido. É necessário incentivar que as mulheres denunciem. A Câmara Municipal está aberta para ouvir e ajudar. Sobre a PR-436, estamos cobrando as autoridades para o início das obras. Sobre a ponte que caiu, houve erro em permitir a passagem de caminhões pesados em uma ponte que não recebia tráfego há anos. Precisamos começar a construir pontes de concreto, porque as de madeira não suportam mais as máquinas atuais. Também agradeço aos servidores do pátio e da limpeza que estão trabalhando incansavelmente. São essas minhas palavras. **Ordem do dia: PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ANTEPROJETOS: PROJETO DE LEI Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). A autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Ibaitiense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. Aprovado por todos. ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO PROJETO DE LEI Nº 004, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR(A) TADEU DE JESUS SALOMÃO. Aprovado por todos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). A autoria do Vereador Tadeu de Jesus Salomão. SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação Ibaitiense de Autistas, Pais e Amigos de Pessoas com Transtorno do Espectro Autista-AITEA. Aprovado por todos. PROJETO DE LEI Nº 005, DE 25 DE JUNHO DE 2025. A autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira. Institui o Programa Municipal "Adote um Logradouro Público". Aprovado por todos. PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). A autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura. SÚMULA: Dá denominação ao prédio do Centro Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 006, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR(A) JOSÉ ROBERTO ALTVATER. Aprovado por todos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. PROJETO DE LEI Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Legislativo). A autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura. SÚMULA: Dá denominação ao prédio do Centro**

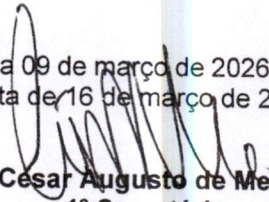
Recreativo Natal Aparecido dos Santos, no Distrito da Vila Guay, no Município de Ibaiti, Estado do Paraná. **Aprovado por todos.** **ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO DE Nº 112, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Paraná com a Rua Antônio de Moura Bueno, Centro, no Município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 113, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a desobstrução da rede de água pluvial na esquina da Rua Ananias Costa com a Rua Antônio de Moura Bueno, em frente ao material de construção do Leonildo, Centro, no Município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 114, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e roçada no Centro de Eventos Aécio Flávio de Oliveira, localizado no Jardim Pérola. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 115, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reparos no asfalto da Rua Francelina Joana de Jesus, nas proximidades da COHAPAR. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 116, de 25/02/2026, de autoria do Vereador Carlos Eduardo Pereira.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de limpeza e manutenção do canteiro central do Loteamento Jardim Carolina e das ruas adjacentes. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 117, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização lombada em frente ao bar do seu Vicente, na rua Principal. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 118, de 25/02/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza no Bairro Jardim Pérola. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 119, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização da troca da grama do campo de futebol do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 120, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de reforma no Ginásio de Esportes do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 121, de 27/02/2026, de autoria da Vereadora Marli Vigilato.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Campinhos. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 122 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a instalação de ar-condicionado na sala de consulta da UBS Dirceu Silveira Bueno. **Aprovada por todos.** **INDICAÇÃO DE Nº 123 de 25/02/2026, de autoria da Vereadora Tânia Pereira da Silva Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

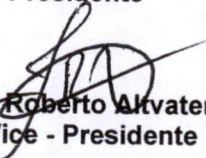
Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a colocação de bancos nas pistas de saúde do Município. **Aprovada por todos. INDICAÇÃO DE Nº 124 de 25/02/2026 de Autoria das Vereadoras Márcia A. P. Lemes, Tânia P. S. Constantino, Ver Lucia S. dos Santos e Marli C. S Vigilato:** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos do art. 95 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requerem que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito indicação para que, junto ao Departamento competente, seja realizada a implantação de cronograma de limpeza pública e recolhimento de entulhos no município de Ibaiti. **Aprovada por todos.** Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 16 de março de 2026**, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

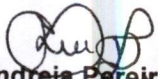
Certidão

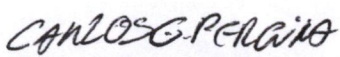
Ata da 48ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 09 de março de 2026, foi aprovada por unanimidade, na 49ª Sessão Ordinária realizada em data de 16 de março de 2026, a hora e local regimental.

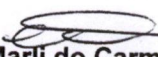

André Zaninetti de Matos
Presidente

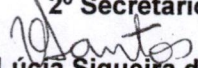

Cesar Augusto de Melo
1º Secretário

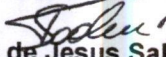

Jose Roberto Alvater
1º Vice - Presidente

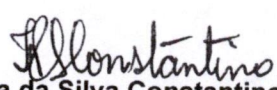

Marcia Andreia Pereira Lemes
2ª Vice-presidente


Carlos Eduardo Pereira
2º Secretário


Marli do Carmo Silva Vigilato
Vereadora


Vera Lúcia Siqueira dos Santos
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão
Vereador


Tânia Pereira da Silva Constantino
Vereadora

• **ATA DE
PRIMEIRA E
SEGUNDA
• VOTAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

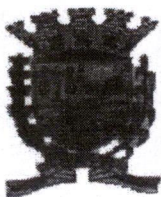
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 30.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		X

Plenário da Câmara Municipal de Ibaíti, em 30.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



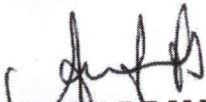
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

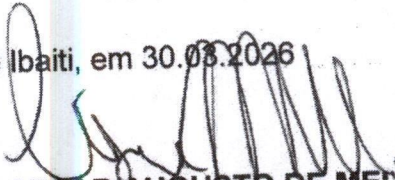
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA.

INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUINQUASÉIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 30.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		✓
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 30.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

Ata da 51ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 30 de março de 2026, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater - 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira - 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora (ausente), Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 51ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 50ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 23 de março de 2026. Aprovada por todos. LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. – Of. 150, 177 e 178 (leitura na íntegra). **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2026.** (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Altera a Lei Municipal nº 1277 de 12 de agosto de 2025. **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: MOÇÃO DE PESAR Nº 01, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares do Pastor Samuel Marques Pinto, pelo seu falecimento. **MOÇÃO DE PESAR Nº 02, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares do senhor Noé Uzier Torres, pelo seu falecimento. **MOÇÃO DE PESAR Nº 03, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares do Pastor Sebastião Mendes, pelo seu falecimento. **MOÇÃO DE PESAR Nº 04, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares da senhora Maria Deomarina Berçot dos Santos, pelo seu falecimento. **MOÇÃO DE PESAR Nº 05, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente **MOÇÃO DE PESAR Nº 06, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares do senhor Antônio José da Fonseca, pelo seu falecimento. **INDICAÇÃO Nº 158, de 26/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente Indicação a solda nas duas traves da quadra de esportes do DER. **INDICAÇÃO Nº 159, de 26/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, seja realizada a reforma do antigo Posto de Saúde e a disponibilização de atendimento odontológico, com a colocação de um dentista no Distrito do Euzébio de Oliveira. **INDICAÇÃO Nº 160, de 26 de março de 2026, de autoria das Vereadoras: Tânia Constantino, Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Márcia Andrea Pereira Lemes e Marli Vigilato.** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos regimentais, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, seja realizada atividade itinerante do CRAS, com atendimento periódico nos distritos do município, visando ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais. **INDICAÇÃO Nº 161, de 30/03/2026, de autoria do Vereador André Zanineti de Matos.** O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a limpeza, roçada e retirada de entulhos no Bairro São Cristóvão.

INDICAÇÃO Nº 162, de 30/03/2026, de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos. O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a roçada e limpeza da quadra de skate do município. **INDICAÇÃO Nº 163, de 30/03/2026, de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos.** O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a roçada, limpeza e retirada de entulhos na localidade da Mina Velha. **INDICAÇÃO Nº 164, de 30/03/2026, de autoria do Vereador André Zaninetti de Matos.** O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a roçada e limpeza na estrada da Mãe Rainha, sentido Banestado. **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Executivo).** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e, do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO. ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO PROJETO DE LEI Nº 005, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR (A) José Roberto Altvater. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Executivo).** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e, do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº 144, de 18/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a implantação de lombadas em todas as quadras da Avenida Alice Pereira Goulart, no D.E.R. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 145, de 18/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza na rotatória da Rua Margarida Franklin Gonçalves, sentido São José/Edmundo de Carvalho. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 146, de 18/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a recuperação da malha asfáltica na Rua Pedro José de Quadros, próximo ao Colégio Cívico-Militar Júlio Farah **INDICAÇÃO Nº 147, de 18/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza dos terrenos institucionais localizados em frente ao Colégio Seiji Hatanda. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 148, de 20/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de pavimentação asfáltica nas Ruas Santo Antônio e José Francisco de Abreu. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 149, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Tânia Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a implantação de lombada elevada próxima ao Mercado Pedro Machado, visando atender as crianças que saem da escola, especialmente os alunos da Escola Municipal Clovete. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 150, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Tânia Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente

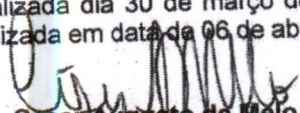
INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a aquisição e instalação de bebedouro multifuncional, proposta que contempla também animais de estimação. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 151, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Tânia Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a implantação de faixa de pedestres nas proximidades do Mercado Machado, Sanepar e do Posto do Padre, visando maior segurança aos pedestres. **Indicação retirada de pauta a pedido da vereadora. INDICAÇÃO Nº 152, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Tânia Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a implantação de faixa de pedestres na Rua João Baptista Balmant, nas proximidades da Escola Municipal José Gonçalves Dias, visando garantir a segurança dos alunos e pedestres. **Indicação retirada de pauta a pedido da vereadora. INDICAÇÃO Nº 153, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente o patrolamento das ruas do Patrimônio São João do Paraíso. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 154, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente o patrolamento e cascalhamento da estrada que desce da residência do Senhor João Batista em direção a São João do Paraíso, passando pela entrada da Fazenda 70 Alqueires. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 155, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a reforma do parque infantil e da academia ao ar livre localizados no D.E.R. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 156, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de operação tapa-buracos na Rua Marcelino Cipriano da Silva. **INDICAÇÃO Nº 157, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a reforma do posto de saúde do Vassoural. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 06 de abril de 2026, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

Certidão

Ata da 51ª Sessão Extraordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 30 de março de 2026, foi **aprovada por unanimidade**, na 52ª Sessão Ordinária realizada em data de 06 de abril de 2026, a hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos

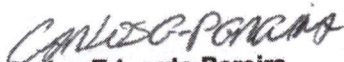
Presidente


César Augusto de Melo

1º Secretário


Jose Roberto Altwater

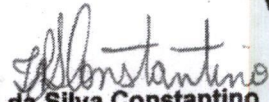
1º Vice - Presidente


Carlos Eduardo Pereira

2º Secretário


Vera Lúcia Siqueira dos Santos

Vereadora


Tânia Pereira da Silva Constantino

Vereadora


Marcia Andreia Pereira Lemes

2ª Vice-presidente


Marli do Carmo Silva Vigilato

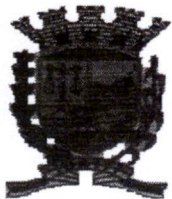
Vereadora


Tadeu de Jesus Salomão

Vereador

ATA DE 1º E 2º VOTAÇÃO RATIFICADA

•



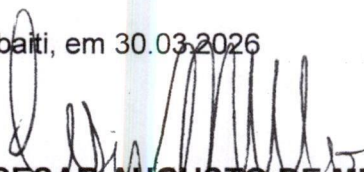
CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

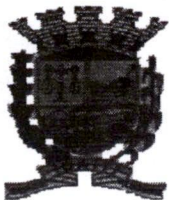
**CHAMADA COMPARECIMENTO DOS SRS. VEREADORES A
QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª
LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 30.03.2026 A HORA
E LOCAL REGIMENTAL.**

	VEREADOR	PRESENTE	AUSENTE
01	André Zanineti de Matos	X	
02	Carlos Eduardo Pereira	X	
03	César Augusto de Mello	X	
04	José Roberto Altvater	X	
05	Márcia Andreia Pereira Lemes	X	
06	Marli do Carmo Silva Vigilato	X	
07	Tadeu de Jesus Salomão	X	
08	Tânia Pereira da Silva Constantino	X	
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		AUSENTE

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 30.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS**

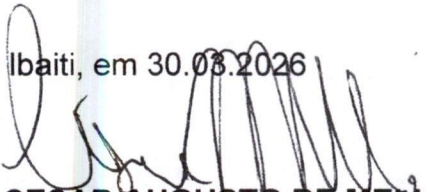
INSCRIÇÃO DA PALAVRA LIVRE NA 51ª SESSÃO ORDINÁRIA.

INSCRIÇÃO DOS SRS. VEREADORES NA PALAVRA LIVRE DA QUINQUASÉIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA EM DATA DE 30.03.2026 A HORA E LOCAL REGIMENTAL.

	VEREADOR	SIM	NÃO
01	André Zanineti de Matos		✓
02	Carlos Eduardo Pereira		✓
03	César Augusto de Mello		✓
04	José Roberto Altvater		✓
05	Márcia Andreia Pereira Lemes		✓
06	Marli do Carmo Silva Vigilato		✓
07	Tadeu de Jesus Salomão		✓
08	Tânia Pereira da Silva Constantino		✓
09	Vera Lúcia Siqueira dos Santos		✓

Plenário da Câmara Municipal de Ibaiti, em 30.03.2026


ANDRÉ ZANINETI DE MATOS
VICE PRESIDENTE


CESAR AUGUSTO DE MELLO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

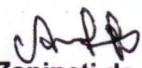
Ata da 51ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 30 de março de 2026, contando com a presença de 08 (oito) vereadores, a saber: André Zanineti de Matos – Presidente; Cesar Augusto de Melo – 1º Secretário, Jose Roberto Altvater – 1º Vice – Presidente, Marcia Andreia Pereira Lemes – 2ª Vice Presidente, Carlos Eduardo Pereira – 2º Secretário, Marli do Carmo Silva Vigilato – Vereadora, Vera Lúcia Siqueira dos Santos – Vereadora (ausente), Tadeu de Jesus Salomão – Vereador e Tânia Pereira da Silva Constantino – Vereadora. **Havendo Quórum Regimental, o Senhor Presidente ANDRÉ ZANINETI DE MATOS, abriu os Trabalhos Legislativos desta 51ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura,** logo após foi realizada a leitura de um trecho da bíblia pelo Pastor Jamilson, onde todos ouviram com muita atenção, comprovando-se muita fé e respeito. **Aprovação da ata da 50ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura realizada em data de 23 de março de 2026. Aprovada por todos.** **LEITURA DAS CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:** - Revisa da FAEP – Boletim Informativo. - Folders de cursos diversos. – Of. 150, 177 e 178 (leitura na íntegra). **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER EXECUTIVO: ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 30 DE MARÇO DE 2026.** (Oriundo do Poder Executivo – 19ª Gestão). Altera a Lei Municipal nº 1277 de 12 de agosto de 2025. **ENTRADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS DO PODER LEGISLATIVO: MOÇÃO DE PESAR Nº 01, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares do Pastor Samuel Marques Pinto, pelo seu falecimento. **MOÇÃO DE PESAR Nº 02, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares do senhor Noé Uzier Torres, pelo seu falecimento. **MOÇÃO DE PESAR Nº 03, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares do Pastor Sebastião Mendes, pelo seu falecimento. **MOÇÃO DE PESAR Nº 04, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares da senhora Maria Deomarina Berçot dos Santos, pelo seu falecimento. **MOÇÃO DE PESAR Nº 05, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente **MOÇÃO DE MOÇÃO DE PESAR Nº 06, de 30 de março de 2026 de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura da Câmara Municipal.** Os Vereadores da 19ª Legislatura, que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem à Mesa Diretora o encaminhamento da presente MOÇÃO DE PESAR aos familiares do senhor Antônio José da Fonseca, pelo seu falecimento. **INDICAÇÃO Nº 158, de 26/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente Indicação a solda nas duas traves da quadra de esportes do DER. **INDICAÇÃO Nº 159, de 26/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, seja realizada a reforma do antigo Posto de Saúde e a disponibilização de atendimento odontológico, com a colocação de um dentista no Distrito do Euzébio de Oliveira. **INDICAÇÃO Nº 160, de 26 de março de 2026, de autoria das Vereadoras: Tânia Constantino, Vera Lúcia Siqueira dos Santos, Márcia Andrea Pereira Lemes e Marli Vigilato.** As Vereadoras que esta subscrevem, nos termos regimentais, indicam ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, seja realizada atividade itinerante do CRAS, com atendimento periódico nos distritos do município, visando ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais. **INDICAÇÃO Nº 161, de 30/03/2026, de autoria do Vereador André Zanineti de Matos.** O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a limpeza, roçada e retirada de entulhos no Bairro São Cristóvão.

INDICAÇÃO Nº 162, de 30/03/2026, de autoria do Vereador André Zanineti de Matos. O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a roçada e limpeza da quadra de skate do município. **INDICAÇÃO Nº 163, de 30/03/2026, de autoria do Vereador André Zanineti de Matos.** O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a roçada, limpeza e retirada de entulhos na localidade da Mina Velha. **INDICAÇÃO Nº 164, de 30/03/2026, de autoria do Vereador André Zanineti de Matos.** O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria Municipal competente, seja realizada a roçada e limpeza na estrada da Mãe Rainha, sentido Banestado. **PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Executivo).** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e, do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. PEDIDO DE DISPENSA DE INTERSTÍCIO. ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO PEDIDO DE INTERSTÍCIO DO PROJETO DE LEI Nº 005, SOLICITADO PELO (A) VEREADOR (A) José Roberto Altvater. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO ANTEPROJETO: ANTEPROJETO DE LEI Nº 005 DE 09 DE MARÇO DE 2026. (Oriundo do Poder Executivo).** Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração, com a entidade beneficiária APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Ibaiti – Paraná, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB e, do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº 144, de 18/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a implantação de lombadas em todas as quadras da Avenida Alice Pereira Goulart, no D.E.R. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 145, de 18/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza na rotatória da Rua Margarida Franklin Gonçalves, sentido São José/Edmundo de Carvalho. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 146, de 18/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a recuperação da malha asfáltica na Rua Pedro José de Quadros, próximo ao Colégio Cívico-Militar Júlio Farah. **INDICAÇÃO Nº 147, de 18/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de roçada e limpeza dos terrenos institucionais localizados em frente ao Colégio Seiji Hatanda. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 148, de 20/03/2026, de autoria do Vereador César Augusto de Mello.** O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de pavimentação asfáltica nas Ruas Santo Antônio e José Francisco de Abreu. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 149, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Tânia Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a implantação de lombada elevada próxima ao Mercado Pedro Machado, visando atender as crianças que saem da escola, especialmente os alunos da Escola Municipal Clovete. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 150, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Tânia Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente

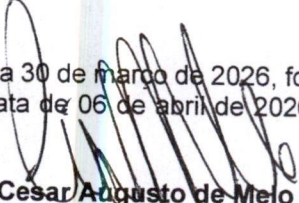
INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a aquisição e instalação de bebedouro multifuncional, proposta que contempla também animais de estimação. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 151, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Tânia Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a implantação de faixa de pedestres nas proximidades do Mercado Machado, Sanepar e do Posto do Padre, visando maior segurança aos pedestres. **Indicação retirada de pauta a pedido da vereadora. INDICAÇÃO Nº 152, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Tânia Constantino.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a implantação de faixa de pedestres na Rua João Baptista Balmant, nas proximidades da Escola Municipal José Gonçalves Dias, visando garantir a segurança dos alunos e pedestres. **Indicação retirada de pauta a pedido da vereadora. INDICAÇÃO Nº 153, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente o patrolamento das ruas do Patrimônio São João do Paraíso. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 154, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente o patrolamento e cascalhamento da estrada que desce da residência do Senhor João Batista em direção a São João do Paraíso, passando pela entrada da Fazenda 70 Alqueires. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 155, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a reforma do parque infantil e da academia ao ar livre localizados no D.E.R. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. INDICAÇÃO Nº 156, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a realização de operação tapa-buracos na Rua Marcelino Cipriano da Silva. **INDICAÇÃO Nº 157, de 23/03/2026, de autoria da Vereadora Vera Lúcia Siqueira dos Santos.** A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO, para que determine ao setor competente a reforma do posto de saúde do Vassoural. **Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes.** Nada mais havendo a tratar, **o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e convocou os Senhores Vereadores para a próxima sessão em data de 06 de abril de 2026**, a hora e local regimentais. Em seguida, declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, sendo eu, **Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte**, lavrei a presente ata que, após lida, foi discutida, votada e aprovada por unanimidade.

Certidão

Ata da 51ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada dia 30 de março de 2026, foi aprovada por unanimidade, na 52ª Sessão Ordinária realizada em data de 06 de abril de 2026, a hora e local regimental.


André Zaninetti de Matos

Presidente


Cesar Augusto de Melo

1º Secretário



Jose Roberto Altvater

1º Vice - Presidente



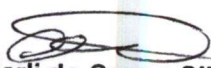
Marcia Andreia Pereira Lemes

2ª Vice-presidente



Carlos Eduardo Pereira

2º Secretário



Marli do Carmo Silva Vigilato

Vereadora

Vera Lúcia Siqueira dos Santos

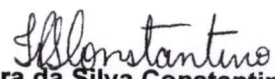
AUSENTE

Vereadora



Tadeu de Jesus Salomão

Vereador



Tânia Pereira da Silva Constantino

Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ
A Rainha das Colinas

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 005
1ª e 2ª votações na mesma sessão, por dispensa de interstício.

Houve emendas () Sim (X) Não

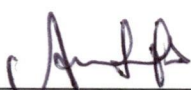
	NOME DO VEREADOR	VOTO		OBSERVAÇÃO
		Favorável	Contrário	
1	André Zanineti de Matos	X		
2	Carlos Eduardo Pereira	X		
3	César Augusto de Mello	X		
4	José Roberto Altvater	X		
5	Márcia Andreia Pereira Lemes	X		
6	Marli do Carmo Silva Vigilato	X		
7	Tadeu de Jesus Salomão	X		
8	Tânia Pereira da Silva Constantino	X		
9	Vera Lúcia Siqueira dos Santos			Ausente

Aprovação depende de: () *Maioria Simples* () *Maioria absoluta* (X) *2/3*

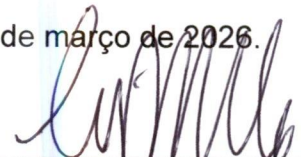
Voto do Presidente: (X) Sim () Não

Projeto aprovado: (X) Sim () Não

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de março de 2026.



André Zanineti de Matos
Presidente



César Augusto de Mello
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

Secretária Administrativa:

Certifico que o ANTEPROJETO DE LEI Nº 005/2026, oriundo do Poder Executivo, foi aprovado em primeira e segunda votação na 51ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 30 de março de 2026, após aprovação do pedido de dispensa de interstício.

Rafaela  da Silva

Secretaria Administrativa, em 30 de março de 2026.

1. Ciente;
2. Arquive-se provisoriamente, aguardando a sanção.